SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.419 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
2.048 – Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	
3.1.91.13.00.00.1499 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
2.048 – Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1499 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:C1CDB109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.425 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004. Manter a Assessoria de Comunicação Social	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007 – Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.3000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/ RPPS	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 (recursos livres) no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:743E8D7A

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO 09/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

Na edição ANO II n°. 0309 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, do dia 19 de agosto de 2013, consta erroneamente na página 01, referente à Resolução n°. 09 de 13 de agosto de 2013.

Onde se lê:
Art. 1º. Aprovar a transferência do recurso no valor de R$100,00 (cem mil reais), alocado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, na seguinte proporção:

Recurso	Destino	Utilização
R$50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	- manutenção do serviço de pronto atendimento da saúde.
R$50.000,00	Departamento de Cultura	- eventos culturais e cívicos.

Leia-se:
Art. 1º. Aprovar a transferência do recurso no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), alocado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), na seguinte proporção:

Recurso	Destino	Utilização
R$50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	- manutenção do serviço de pronto atendimento da saúde.
R$50.000,00	Departamento de Cultura	- decorar ruas e praças no final do ano.

Andirá, 23 de agosto de 2013.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA
Presidente do Cmas

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:08839F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.580 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **MARIA JANETE FERNANDES**, do cargo de Professora, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de agosto de 2013 com término em 31 de outubro de 2013, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:AD58C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.579 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **SILVANA DIAS DE GOES SILVA**, do cargo de Supervisora Escolar – 2º Padrão, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 12 de agosto de 2013 com término em 11 de fevereiro de 2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:A7973C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.578 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **NEIDE IZILDINHA DEL PADRE MIQUELINO**, do cargo de Professora – 1º Padrão, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de agosto de 2013 com término em 31 de outubro de 2013, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:9AF2F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.577 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FÁTIMA MARTUCCI QUEIROZ**, do cargo de Professora – 1º Padrão, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de agosto de 2013 com término em 31 de outubro de 2013, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:03C714A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 220/2013

EU: FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
CARGO: Enfermeiro		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Paciente Natanael de Carvalho que necessita de cuidado especial no transporte acamado, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída(21/08/2013)17:00HRS	**CIDADE:**CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta***(22/08/2013)-21:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
AUTORIZO EM: 21/08/2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A616E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 219/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natanael de Carvalho que necessita de cuidado especial no transporte acamado mais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (21/08/2013) 17:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2013)-21:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 21/08/2013		
GILSON ANDREI CASSOL Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8B30240C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 036/2013 DE 22/08/2013

Exercício: 2013
Decreto nº 36/2013 de 22/08/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1991/2012 de 18/12/2012.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
265 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
		TRABALHISTAS	
		Total Suplementação:	3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
258 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.000,00
		PESSOAL CIVIL	
		Total Redução:	3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8D8F4199

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2013

SÚMULA: APROVAR o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 842/1995, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 21 de agosto de 2013,
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, para o quadriênio 2**014-2017.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 21 de Agosto de 2013

CLECI MARA CASSOL
Presidente do Cmdca

PPA–PLANOPLURIANUAL2014–2017
POLÍTICAS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ
Secretaria Municipal de Ação Social

Órgão/unidade:. Secretaria de Ação Social/ Crianças e Adolescentes
Programas: Programas Municipal de Ações e Desenvolvimento Social
Proteção Social Básica

Descrição da ação	Unidade responsável	Tipo	Produto (bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas
Manutenção dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos com grupos de crianças e adolescentes oriundos de programas sociais, por faixa etária, de acordo com o reordenamento do	Secretaria de Ação Social Referenciado CRAS e CEMIC	A	Crianças/adolescentes atendidos	Grupos	2014	08
					2015	08
					2016	09
					2017	09

serviços: Grupos de 00-06,07-14, 15-17						
Promover oficinas e cursos para fortalecimento de vínculos familiares.	Secretaria de Ação Social Referenciado CRAS e CEMIC	A	Crianças/adolescentes atendidos	Grupos	2014 2015 2016 2017	05 05 05 05
Manutenção do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e a Juventude (Pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica).	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Unidade	2014 2015 2016 2017	01 01 01 01
Subvencionar as entidades assistenciais por meio de convênios(APAE e AAPAC)	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	entidades	2014 2015 2016 2017	02 02 02 02
Atividade de combate ao Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Eventos	2014 2015 2016 2017	10 10 10 10
Promover atividades lúdicas, culturais e recreativas para crianças e adolescentes	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Eventos	2014 2015 2016 2017	02 02 02 02
Promover ações de cidadania para crianças e adolescentes com emissão de documentos pessoais e palestras informativas	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Crianças/adolescentes	2014 2015 2016 2017	500 500 600 600
Orientação e apoio especializado a crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social.	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Crianças/adolescentes	2014 2015 2016 2017	100 120 120 120
Manutenção do Conselho Tutelar (Aquisição de equipamentos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, pagamento de pessoal e capacitações dos profissionais)	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Unidade	2014 2015 2016 2017	01 01 01 01
Reforma do prédio do conselho tutelar.	Secretaria de Ação Social	P	Crianças/adolescentes atendidos	Unidade	2014 2015 2016 2017	- 01 - -
Órgão/unidade:. Secretaria de Ação Social/ Crianças e Adolescentes Programas: Programas Municipal de Ações e Desenvolvimento Social Proteção Social Especial						
Manutenção da Casa Lar (Pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica, espaço físico e de lazer).	Secretaria de Ação Social	A	Crianças/adolescentes atendidos	Unidade	2014 2015 2016 2017	1 1 1 1
Manutenção das atividades do programa de liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade com acompanhamento psicossocial e pedagógico.	Secretaria de Ação Social	A	adolescentes atendidos	adolescentes	2014 2015 2016 2017	10 10 10 15

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5435059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

SÚMULA: APROVA o Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 21/08/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – quadriênio 2014-2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 21 de Agosto 2013.

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D439D20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2013

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por INVALIDEZ PROPORCIONAL, conforme RT – TRANSIÇÃO Art. 1º da EC 70/2012, com proventos proporcionais, correspondente a R$467,11 (quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos), devendo ser observado o beneficio no valor de um salário mínimo nacional vigente, à servidora APARECIDA CONCEIÇÃO MARCELINO, matricula nº. 169, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, do quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 23 de Agosto de 2013.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:46DA0C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Produtos de limpeza e provimentos para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes do ANEXO V do edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11 de Setembro de 2013, às 14:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.
O Edital completo está disponível aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações podem ser obtidas pelo fone (041) 3628-1616.

Campo do Tenente, 23 de agosto de 2013.

FABIO RICARDO KUHN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:9880EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 815/2013-AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 815/2013.
(Origem do Projeto de Lei nº 018/2013).

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, o seguinte imóvel: Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**/Comarca: **Rio Negro**/UF: **Paraná**/Matrícula: **19.455**/Área: **11.100,00m²,** "Imóvel: ***LOTE "B" (11.100,00m²).*** *O referido imóvel faz frente para a Rodovia Municipal Augustinho Tiburski. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***P01****, de coordenadas* ***N 7122391.111 m*** *e* ***E 635530.091 m****, situado no limite com a propriedade de Arauco Forest Brasil S/A – Placas do Paraná S/A com CNPJ nº00198057/0003-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41'24" e 140.00 m até o vértice* ***P02****, de coordenadas* ***N 7122279.842 m*** *e* ***E 635614.886 m****; situado no limite com a propriedade de Arauco Forest Brasil S/A – Placas do Paraná S/A com CNPJ nº00198057/0003-09; com os seguintes azimutes e distâncias: 268°34'08" e 111.12 m até o vértice* ***P03****, de coordenadas* ***N 7122277.067 m*** *e* ***E 635503.801 m****;; deste segue confrontando com a Rodovia Municipal Augustinho Tiburski ; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°44'23" e 102.07 m até o vértice* ***P08****, de coordenadas* ***N 7122358.302 m*** *e* ***E 635442.006 m****; deste segue confrontando com o LOTE "A"; sendo este lote do mesmo desmembramento de propriedade do Município de Campo do Tenente, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°24'09" e 37.68 m até o vértice* ***P07****, de coordenadas* ***N 7122360.009 m*** *e* ***E 635479.642 m****; deste segue confrontando com o LOTE "A"; sendo este lote do mesmo desmembramento de propriedade do Município de Campo do Tenente,; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°26'43" e 29.94 m até o vértice* ***P06****, de coordenadas* ***N 7122389.952 m*** *e* ***E 635479.875 m****; situado no limite com a propriedade de Arauco Forest Brasil S/A – Placas do Paraná S/A com CNPJ nº00198057/0003-09;; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°40'37" e 50.23 m até o vértice* ***P01****, de coordenadas* ***N 7122391.111 m*** *e* ***E 635530.091 m*** *até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,* ***Meridiano Central 51o WGr*** *e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o* ***SAD 69*** *Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal nº 01.AR.003.000.000B.000". Campo do Tenente, 04 de Julho de 2013/Edvaldo Dias dos Santos/CREA – 73812/TD.*

Parágrafo Único: O imóvel escrito no "caput" prestar-se-á para edificação de unidade escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 652/2010.

Campo do Tenente, (PR), 23 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:35507D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013

Extrato do Contrato nº 149/2013 - Concorrência Pública 02/2013 - Processo 1113310
Objeto: Empresa de Engenharia para execução da obra da nova quadra esportiva coberta na Escola Municipal Heitor Villa Lobos - Jardim Adriana.
Valor total: R$466.008,02 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oito reais e dois centavos).
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziolê Maria Cavalari Pavin.
Contratado: Hummel Engenharia E Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ sob nº 02.197.968/0001-85.
Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Colombo, 15 de agosto de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:DC865AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20/2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1149959 - Inexigibilidade 20/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. CNPJ: 75.768.291/000161.
Objeto:	Referente anuidade da associação dos municípios da região Metropolitana de Curitiba Assomec para exercício de 2013.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	23/08/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7840B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 083/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 083/2013
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plataforma elevatória, incluindo os serviços de adaptação e instalação, visando melhoria na acessibilidade ao CRAS Maracanã, conforme quantidades

e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 9 de setembro de 2013 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A7AF1E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 084/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 084/2013
Objeto: Contratação de seguros contra prejuízos causados a terceiros na modalidade RCF.V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) para os veículos da frota pública do Município de Colombo, conforme descrição do ANEXO VII, do edital.
Data: 9 de setembro de 2013 às 14:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B47FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 085/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 085/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de transporte de pessoas com veículo de passeio para o Conselho Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 10 de setembro de 2013 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B06B8F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 086/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 086/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de traves de futebol e mesa de tênis de mesa, para a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 086/2013:

LETICIA ZANONI & CIA LTDA CNPJ Nº 08.347.642/0001-73 **VALOR GLOBAL R$ 3.203,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D19D3FF0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 086/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 086/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 086/2013, **o fornecimento de traves de futebol e mesa de tênis de mesa, para a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor preço:

LETICIA ZANONI & CIA LTDA CNPJ Nº 08.347.642/0001-73 **VALOR GLOBAL R$ 3.203,00.**

Fernandes Pinheiro, em 18 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0013675A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2013

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 146/2013.
PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.886.644/0001-78
Objeto: LETICIA ZANONI & CIA LTDA CNPJ Nº 08.347.642/0001-73
Valor Global Contratual: R$ 3.203,00
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 18/07/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:25CDE3C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 058/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao Concurso Público PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 01 / Nº 01/2009 de 11 de novembro de 2009,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento do candidato, a seguir nominado, classificado/aprovado para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareça para NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO visando o provimento de uma vaga: SAMARA ROSANGELA SILVEIRA..
O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
f) Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
g) Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
h) 01 fotografia 3x4 atualizada;
i) Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
j) Carteira de Trabalho;
k) Cartão do PIS/PASEP;
l) Certidão de nascimento de dependentes, se houver;
m) Certidão de casamento, se houver;
n) Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);
o) Comprovante de residência.
p) Comprovante de escolaridade.
Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentados por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.
O não comparecimento no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro,
em 19 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ADEEC850

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 151/2013

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2009 e edital de chamamento nº 057 de 15/07/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia-se EDILSON VASCO, RG nº. 100388030 (PR), CPF nº. 05898766944, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BFF4CC77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 152/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 398/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, a partir da presente data, JOÃO PAULO DE SOUZA, CI/RG nº 83703032 (PR), CIC/CPF nº 03568453975, em virtude da rescisão do contrato de trabalho referente ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 502-1.
Art. 2º - Exerceu o emprego público no período de 02/05/2007 a 18/08/2013.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A3C185F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE SOUZA – MATRÍCULA: 502-1
CI/RG nº 83703032 (PR), CIC/CPF nº 03568453975
OBJETO: Execução do Programa Saúde da Família
EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SALÁRIO ATUAL: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTO LEGAL: Leis municipais: 237 e 239
DATA DE ADMISSÃO: 02/05/2007
DATA DA RESCISÃO: 19/08/2013

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2846F0FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 121/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado nº 389/2013,

R E S O L V E:

CONCEDER a DANIELI PADILHA MENEGUEL, servidor ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 273-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 10 a 19/08/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 12 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C3E6D64E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a HAYDIANE CRISTINA BORA, servidor ocupante de cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 289-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F19, a partir de 01/08/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:55C6BA4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 381/2013,
R E S O L V E:
RETIFICAR o contido na Portaria nº 119/2013, que concedeu licença para tratamento de saúde a AROLDO APARECIDO DA SILVA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, sendo que o período correto é de 07 a 10/08/2013 e não como constou no referido ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7BA40CA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 125/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como protocolado nº 401/2013;
R E S O L V E:
CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidor ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 006-1 e 006-2, trinta dias de LIcença POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 21/08 a 19/09/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 22 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4079A253

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 126/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ALTERAR, a partir de 01/08/2013, para 35% (trinta e cinco por cento) o valor correspondente à gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - concedida a ADRIANA KULLER GUEDES, servidor ocupante de cargo efetivo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 129-1, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F9245BE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 127/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 400/2013,

R E S O L V E:

CONCEDER a DERZA DA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 523-1, quatro dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21 a 24/08/2013
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 22 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:17810513

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 153/2013

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 153/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.06012-018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

FONTE DE RECURSOS **0.0.146 – TRANSF CONV FNDE ED INFANTIL PAR**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

TOTAL:.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.06012-018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

TOTAL:.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:49303EC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:776BFF17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2013

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0386702-47/OGU/MAPA/2012

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 26/08/2013 às 8:30 horas do dia 06/09/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 06/09/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 06/09/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C3E39E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013

Objeto: Aquisição de combustível diesel S10, Arla e graxa em tambor.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C57F6F19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC64475E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Objeto: Aquisição de Painel de Metal para identificação de obra ou imóvel

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6C448E0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013

Objeto: Locação de palcos, tendas e banheiro químico

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0C17D146

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2013

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0386702-47/OGU/MAPA/2012

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a erro de publicação**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 28/08/2013 às 8:30 horas do dia 10/09/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 10/09/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 10/09/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9E0ABE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 096/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2013, para participar de curso "REFORMA POLÍTICA", promovido pela Pontual Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 033/2013, de 23 de agosto de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:132E1A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 097/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador IBRAIN ANDRADE CORREA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2013, para participar de curso "REFORMA POLÍTICA", promovido pela Pontual Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 034/2013, de 23 de agosto de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:8B323472

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 098/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor ADEMIR FLOR DA SILVA, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-859,75 (oitocentos e cinquenta e nove Reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2013, para assessorar vereadores, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 035/2013, de 23 de agosto de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2C222D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 099/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor EDERSON NUNES DE AZEVEDO, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-859,75 (oitocentos e cinquenta e nove Reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2013, para assessorar vereadores, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 036/2013, de 23 de agosto de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:7FE3B9FE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.572/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.049-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 25%	
3.3.90.30.297-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0104	R$. 70.000,00
3.3.90.39.300-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0104	R$. 69.800,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0016.2.023-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.477-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0495	R$. 150.000,00
-TOTAL	R$. 289.800,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.049-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 25%	
3.1.90.16.296-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0104	R$. 9.950,00
4.4.90.51.301-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0104	R$. 7.300,00
0901.12.364.0023.2.099-APOIO FUND. LEGALMENTE CONST.MUNICÍPIO	
3.3.50.41.314-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 69.800,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.1.044-REVIT./CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.393-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 40.600,00
4.4.90.52.394-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 7.950,00
1001.27.812.0024.2.053-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.401-PREV.CULT.ART.E CIENTIFICAS-FONTE 1000	R$. 15.000,00
4.4.90.51.405-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 8.300,00
4.4.90.52.406-EQUIP. E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 9.600,00
1001.27.812.0024.2.054-MANUT.ESPORTES E QUADRA INDIVIDUAL	
3.1.90.11.407-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 15.800,00
3.1.90.13.408-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.950,00
3.1.90.16.409-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 950,00
3.3.90.30.410-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 15.000,00
3.3.90.33.412-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 4.000,00
1001.27.812.0024.2.055-MANUT.DEPTO.FUTEBOL DE CAMPO	
3.1.90.11.415-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 10.800,00
3.1.90.13.416-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.950,00
3.1.90.16.417-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 1.950,00
3.3.90.30.418-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
1001.27.812.0035.1.106-PART;CONST.CAMPO DE BOCHA-F-1000	

4.4.90.51.427-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 24.950,00
1001.27.812.0035.1.120-PART.CONST.E MANUT.PISTA - SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.428-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 29.950,00
-TOTAL	R$. 289.800,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:68CE2367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA D. GESKA - ME
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa D. GESKA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.047.634/0001-04, representada pela Sra. DEIZIANE GESKA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 043/2012 referente ao Pregão nº 073/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento nos itens abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo:
Item 80 – Hora técnica de prestação de serviços na manutenção de equipamentos médico hospitalar,
ou seja, 25 (vinte e cinco) horas;
Item 81 - Hora técnica de prestação de serviços na manutenção de equipamentos odontológico, ou seja, 20 (vinte) horas;
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-2.803,65 (dois mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 477)
11.003.10.301.0016.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 22 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

DEIZIANE GESKA
D. Geska - ME

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:74790045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de gêneros alimentícios. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Setembro de 2013, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com

Guaraci, 26 de agosto de 2013.
VALDENICE FERMINO DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EC01CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 114/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Afastamento de Servidora Municipal, para Tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6028338048, concedido em 12/08/2013, registra o afastamento laboral até 19/08/2013, da Servidora CARLA CRISTINA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:36E4417E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 116/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionário Público Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário Público abaixo relacionado, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
José Ilso Damarate	Motorista	01/08/2008 a 01/08/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:38615B2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 118/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor, ALAERCIO JACIR MARTINAZZO, inscrito no CPF sob n°. 644.173.289-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pelo período de 26/08/2013 a 24/11/2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9CA92FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 014/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba – Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período:16/01/2013
Total: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:037C8175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 018/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM AO DISTRITO FEDERAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento ao Distrito Federal, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Período: 28/01/2013 a 30/01/2013
Total: 03(três) diárias
Valor unitário da diária: R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:1D1FAE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 059/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 01 / 04 /2013 á 02 / 04 /2013
Total: 02 diária
Valor unitário da diária: R$ 450,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (um) dia do mês de Abril do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:4D070F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 064/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Foz

do Iguaçu, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período:12/04/2013
Total: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:E31F7035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 066/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período:19/04/2013
Total: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dozenove) dias do mês de abril do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:7FD28C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 069/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba – Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 24/04/2013
Total: 01 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:88BE3524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 081/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba – Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 16/05/2013 a 17/05/2013
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:9023388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 090/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CORUMBATAÍ DO SUL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Corumbataí do Sul, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período:11/06/2013
Total: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:BE02F431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 092/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 12 / 06 /2013 á 14 / 06 /2013
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 12 (doze) dias do mês de Junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:5D4A66EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 095/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM AO DISTRITO FEDERAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento ao Distrito Federal, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Período: 17/06/2013 a 19/06/2013
Total: 03(três) diárias
Valor unitário da diária: R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:4AC04C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 096/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período:20/06/2013
Total: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:9D2AD3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 109/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 30 / 07 /2013 á 02 / 08 /2013
Total: 04 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:7DCF7B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 111/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 06/08/2013 a 07/08/2013
Total: 2 diárias
Valor unitário da diária: R$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 6 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:E854BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 115/2013

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 19 / 8 /2013 á 21 / 8 /2013
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Batista Silvestre
Código Identificador:0E43B5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2013

CONCEDE A REALIZAÇÃO DE SUAS FUNÇÕES SEM ESFORÇO DOS MEMBROS SUPERIORES (MMSS) A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o parecer da Junta Médica do município;

- o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RESOLVE;

I – Conceder, a realização de suas funções sem esforçar os membros superiores (MMSS) e evitar movimentos repetitivos, a partir de 12 de agosto de 2013, por um período de 90 (noventa) dias, a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A38D4E59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS E POSTERIORMENTE ATENDENDO AS ORIENTAÇÕES DOS PERITOS MUNICIPAIS NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LEVES POR 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA SILDA LUCI LOFH PEDROTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o parecer da junta Médica do Município;

- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de agosto de 2013, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** e posteriormente pelo atendimento as orientações dos peritos municipais no que concerne a realização de serviços leves por um período de 90 (noventa) dias a Servidora **SILDA LUCI LOFH PEDROTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.610.538-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.700.999-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 290/2008 de 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE210914

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FEDELICE MARIA DE VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
- o parecer da junta Médica do Município;
- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2013, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FEDELICE MARIA DE VASCONCELOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.228.443-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 453.502.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 428/1991 de 13 de novembro de 1991, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DC99C409

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA MARA GOTARDI DIAS SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

- o parecer da junta Médica do Município;

- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de agosto de 2013, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA MARA GOTARDI DIAS SALVADOR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.176.265-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 959.029.619-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 208/2002 de 09 de agosto de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Prorrogar os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DD10034C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

- o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de junho de 2013, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8ED8FCF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013 – SRP
PROCESSO N° 070/2013

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 036/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: L B DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF n° 03.406.572/0001-63, representado pelo Sr. Lourivaldo Bispo de Oliveira, representante legal, com CPF n° 323.654.389-20, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO **DO PRODUTO**	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	TRAVES METÁLICAS EM TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADA, CHAPA 3.75, TAM 4,50X2,25M.	2	UND	1.100,00	2.200,00	AÇO GERDAU
2	TRAVES METÁLICAS EM TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADA, CHAPA 3,75MM.	2	UND	1.500,00	3.000,00	AÇO GERDAU
3	PORTAS METÁLICAS EM CHAPA FRISADA Nº22 MM 420 M2.	4,2	M2	180,00	756,00	AÇO GERDAU
4	RALOS D'ÁGUA TIPO GRELHA.	1674	KG	9,00	15.066,00	AÇO GERDAU
5	GRADE TUBULAR 20X20X0.90.	100	M2	60,00	6.000,00	AÇO GERDAU
6	PORTÃO DE CHAPA DE AÇO Nº22 MM FRISADA.	10	M2	180,00	1.800,00	AÇO GERDAU
7	CHAPA DE POLICARBONATO 6M 180X70.	30	UND	150,00	4.500,00	AÇO GERDAU
8	PORTAL NATALINO COM 6 POSTE DE 40,0M DE ALTURA, TUBO CONEXÕES 300ML, ESTRUTURAS METÁLICAS, PLACA DE BOA VINDA DO NATAL INSTALADO E REINSTALADO.	2	UND	7.500,00	15.000,00	AÇO GERDAU
9	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE CASCATA DE LUZ FERRO U 50X40 CHAPA 14 -- 6,00X6,00 M MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E RETIRADA.	1	UND	3.732,00	3.732,00	AÇO GERDAU
10	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ÁRVORE DE NATAL TUBO 20X20X0.90 - 6,00X4,00M COM 50 ESTRELA INSTALADA E PINTADA.	1	UND	6.919,00	6.919,00	AÇO GERDAU
11	MANEQUIM EM FORMA DE PAPAI NOEL CONFECCIONADO EM METAL E GESSO TAMANHO 1,80M.	2	UND	2.550,00	5.100,00	AÇO GERDAU
12	REFORMA DE GRADES DE FERRO COM APLICAÇÃO DE SOLDA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL.	3	UND	170,00	510,00	AÇO GERDAU
13	REFORMA DE PORTÃO CHAPA DE AÇO COM SOLDA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL.	1	UND	140,00	140,00	AÇO GERDAU
14	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ARCO LUMINOSO TAMANHO 10M COMPRIMENTO FERRO TUBO 30X30X1,50M.	20	UND	1.330,00	26.600,00	AÇO GERDAU
15	ARRANJO LUMINOSO PARA POSTE CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 REDONDO 1,50M TAMANHO 2,20X0,60 M.	50	UND	361,00	18.050,00	AÇO GERDAU
16	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ÁRVORE DE NATAL 4,50X3,00 M EM TUBO 20X20X8,90 M COM 50 ESTRELA.	1	UND	6.975,00	6.975,00	AÇO GERDAU
17	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ÁRVORE DE NATAL COM FERRO TUBULAR 20X20X0.90 COM 40 ESTRELAS POR 2,50X1,80 M.	2	UND	2.790,00	5.580,00	AÇO GERDAU
18	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180	HRS	50,00	9.000,00	AÇO GERDAU
19	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, COM COBERTURA DE POLICARBONATO, EM TUBO 5,2MM, PERFIL U CHAPA 14	70	M²	128,00	8.960,00	AÇO GERDAU

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.036/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 036/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 036/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Lourivaldo Bispo de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Iporã-Pr

LOURIVALDO BISPO DE OLIVEIRA
L b de Oliveira e Oliveira Ltda./ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:34F105A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.156.863-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.035.369-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014 a contar a partir de 14/08/2013 a 28/08/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6D904D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 036-2013

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a favor do vereador **Sr. BENEDITO LEMOS DOS SANTOS,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, no dia 19 de agosto de 2013, para acompanhar a Deputada Mara Lima em audiência com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, para solicitar a liberação de uma Quadra Coberta para o Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 19 de agosto de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5B790C4A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 037-2013

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, Luto no período da manhã no dia **23/08/13**, na Câmara Municipal de Jaguapitã, havendo expediente somente no período da tarde, em razão do falecimento do Senhor Osvaldo Ferreira dos Santos.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 22 de agosto de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A512DDD5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 071/2013

Decreta luto oficial, em virtude do falecimento do Sr. OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, ocorrido nesta quinta-feira, dia 22/08/2012, e dá outras providências,

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e considerando o falecimento do **Sr. OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS,**e a relevância dos serviços prestados, na realização de inúmeros casamentos,quando atuou como Juiz de Paz,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial por três dias , a partir de 23/08/2013, no Município de Jaguapitã, em virtude do falecimento do Ex-Juiz de Paz, **Sr. OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, aos 100 anos de idade.**
Art. 2º. Nas repartições públicas fica decretado feriado municipal o dia 23/08/2013, até as 13:00 horas.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0CCD4CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 CONTRATO 018/2012

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 018/2012-PML, Concorrência 002/2012-PML celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Capelim & Cia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **CAPELIM & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, 61, Parque Industrial I, Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n0 01.990.427/0001-47, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor Edvam Capelim, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 599, CEP 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.748-9/PR, e do CPF/MF nº. 744.662.679-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 018/2012-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 018/2012 – PML, o qual tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- Construção de um Centro de Educação Infantil **"SUPER CRECHE"**, com área de 1.211,92 m2 de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato de nº 018/2012-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando ainda, o prazo de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Referido aditivo 002 ao Contrato 018/2012-PML se faz necessário através da solicitação apresentada pela Empresa **CAPELIM & CIA LTDA.**

PARAGRAFO SEGUNDO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 19/02/2014 e o prazo de vigência 28/02/2014.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 018/2012-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de agosto de 2013.

CONTRATANTE:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
EDVAM CAPELIM
Capelim & Cia Ltda.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:516990BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Danielle Ferreira da Cruz ME.

OBJETO: Registro de preços, por item, para contratação de empresa, para eventual confecção de faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, comércio e Agricultura e Planejamento, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	FAIXA DE PUBLICIDADE CONFECCIONADA EM: TECIDO TIPO "MORIN" PINTADO MANUALMENTE, COM TIPO DE TEXTO TAMANHO DA LETRA E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. MONTADA E INSTALADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DETERMINADAS PELA MESMA.	M2	450	29,00	13.050,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 21 de Agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:FD1D6033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 ATA 013/2013

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

Aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e treze (2013), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Aramis Accorsi, e a Empresa **V. AMBROZIO - INFORMÁTICA,** sito na Rua Professor Laertes Munhoz, 313, Centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.641/0001-90, neste ato representada por seu titular, Senhor Valdir Ambrozio, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 793.828.359-20, RG nº 5.577.393-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Conj. Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 9 da Ata de Registro de Preço nº 013/2013 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informatica, para atender as unidades administrativas desta Municipalidade, objetivando recomposição de preço na ordem de 31,62% ao valor do item 12 da presente ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
12	40	UN	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	32	86,00	113,19

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 013/2013, na quantia R$ 870,08 (oitocentos e setenta reais e oito centavos) fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 33.251,00 (trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e um reais) para R$ 34.121,08 (trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 013/2013-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

CONTRATANTE:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:540AF6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2013

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Loanda e dá outras providências.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 004/1996, que institui o Conselho Municipal do Trabalho.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Loanda, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Público:

Titular – ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI
Suplente – Fernanda Seleguini Bertapelli

Titular – NILSON WANDER SPINARDI
Suplente – Maria Helena Olivério Accorsi

Titular – CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Suplente – Sabrina Rodrigues Dourado Motta

Representantes das Entidades de Trabalhadores:

Titular – MÁRCIA PEREIRA DA SILVA BICALHO
Suplente – Jaqueline Luizão dos Santos

Titular – JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Suplente – Euclides Beverari

Titular – CRISTIANE RODRIGUES GARGIONE
Suplente – Flávia Mazali Soares

Representante das Entidades Patronais:

Titular – ANTONIO JUNIOR RIGOTO
Suplente – Paulo Roberto Esbrigue

Titular – DOLORES EVANGELISTA DE FREITAS
Suplente – Jussara Mara Ramos Guerrer

Titular – MÁRCIO FERNANDES DE MORAIS
Suplente – Henrique Oda Torres

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:17F64E3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003

***Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 026/2012-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a* LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes,1180, Sala 07-D, Cep: 87.013-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 73.448.664/0001-91, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor Giuseppe Leggi Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 185, Zona 05, CEP: 87.060-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 3.012.874-5/PR, e do CPF/MF nº 527.682.799-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 026/2012-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo ao contrato nº 026/2013 – PML, tem como objeto a execução a Pavimentação asfáltica em TST, remoção de camada superficial, escavação, carga e transporte de jazida 1ª cat., compactação de aterros, regularização e compactação de subleitos, base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo (TST) com capa selante, meio fio e sarjeta de concreto, urbanização de passeios (grama e calçada), rampas para deficientes, execução de galerias de águas pluviais e placas visual do programa. Trechos: Rua Almirante Gago Coutinho entre a Av. Belo Horizonte e Rua Bartolomeu Bueno; Rua Almirante Barros entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Napoleão Laureano; Rua Alvares Penteado entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Napoleão Laureano; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Napoleão Laureano; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Napoleão Laureano- galeria; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Napoleão Laureano- galeria; colocação de placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 026/2012-PML, possui amparo no Artigo 65, inciso I, alínea b, bem como no §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem promover uma redução de meta física, na ordem de 1,53%, que corresponde ao valor financeiro de R$ 5.522,26 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), tendo em vista que se constatou inconformidades de alguns itens do projeto como rampas, calçadas e plantio de grama.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente redução, fica alterado o valor contratual passando de R$ 360.910,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e dez reais), para R$ 355.387,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 026/2012-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de julho de 2013.

CONTRATANTE: FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: GIUSEPPE LEGGI JUNIOR
Lepavi Construções Ltda

Testemunhas:

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:E76E16C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003

***Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 017/2012-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a* LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes,1180, Sala 07-D, Cep: 87.013-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 73.448.664/0001-91, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor Giuseppe Leggi Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 185, Zona 05, CEP: 87.060-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 3.012.874-5/PR, e do CPF/MF nº 527.682.799-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 017/2012-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo ao contrato nº 017/2013 – PML, tem como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a seguinte obra:
- Pavimentação asfáltica em TST, com serviços de terraplanagem, remoção de camada superficial, escavação, carga e transporte de jazida 1ª cat., compactação de aterros, regularização e compactação de subleito, base solo cimento, imprimação com emulsão; revestimento em tratamento superficial tipo (TST) com capa selante, meio fio e sarjeta de concreto, urbanização do passeio (calçada e grama), rampas para deficientes, execução de galerias de águas pluviais e placas visual do programa. Trechos: Allan Kardec(entre Rua Araguaia e Av. Des. Munhoz de Mello), Rua Araguaia (entre a Rua Allan Kardec e Rua Eldes Zanqueta), Rua Alcindo Guanabara (entre Rua Belo Horizonte e Rua Araguaia) e Rua Tocantins (entre Av. Des. Munhoz de Mello e Rua Allan Kardec), na Vila União, no Município de Loanda- Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 017/2012-PML, possui amparo no Artigo 65, inciso I, alínea b, bem como no §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem promover uma redução de meta física, na ordem de 1,96%, que corresponde ao valor financeiro de R$ 19.735,72 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), tendo em vista que se constatou inconformidades de alguns itens do projeto como rampas, calçadas, plantio de grama e bocas de lobo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente redução, fica alterado o valor contratual passando de R$ 1.006.431,65 (um milhão, seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 986.695,93 (novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 017/2012-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de julho de 2013.

CONTRATANTE: FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: GIUSEPPE LEGGI JUNIOR
Lepavi Construções Ltda

Testemunhas:

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:BD61E71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2013 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08 RUA ANTONIO COLETTO C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo: 53/2013 Processo de Licitação: 40/2013 Data do Processo: 06/08/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 40/2013
b) Licitação Nr.: 19/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/08/2013
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA OS PROPRIOS MUNICIPAIS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003952 - CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA-ME	14	0,0000	6.755,40
- 003951 - JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16	0,0000	4.995,69
- 003531 - R.G. LODI SUPERMERCADO - ME	66	0,0000	49.993,95
	96		61.745,04

Lobato, 22 de Agosto de 2013.

_____
FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F87A25F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 18/01/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936 e Dr. Vitor Pereira Fregonezi – CRM 28982;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supradita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **90** dias**,** compreendido entre **14/08/2013 a 11/11/2013**, à servidora pública municipal **Claudia Onoria Alves Marques,** portadora do RG nº. 5.440.315-1-SSP/PR e CPF nº. 513.385.486-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, exercendo sua função na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **14/08/2013.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17975C0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 13/08/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Vitor P. Fregonezi – CRM-PR 28982;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 e 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **15** dias**,** compreendido entre **13/08/2013 a 27/08/2013**, à servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3-SESP/PR.e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função na Escola Municipal Prof. Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0976834E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2013 DE 23 AGOSTO DE 2.013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.215/2012 de 11/12/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002.04.122.0019.2.017. Manutenção da Divisão de Obras
579 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.700,00
05.003.15.452.0015.2.022. Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
130 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 12.800,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
06.002.26.782.0012.1.007. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
578 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.250,00
Total Suplementação: 31.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.0015.1.005. Extensão da Rede de Iluminação Pub. e Colocação de Luminárias Rebaixada
129 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
05.003.15.452.0015.2.022. Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
131 - 3.3.90.36.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 2.800,00
Total Cancelamento: 12.800,00
Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

01501 Receita de Alienação Ativos - Exercício R$ 18.950,00
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1E254C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
LEI Nº 15/2013

SÚMULA: "Torna obrigatório a inscrição, no rodapé das leis, do nome do Vereador que subscrever o projeto como autor, e estabelece outras providências."

A Câmara Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das leis sancionadas ou promulgadas, do nome do Vereador que subscrever o projeto como seu autor.

Parágrafo único – Quando o Projeto for subscrito por mais de um vereador, deverá ser inscrito o nome de todos, a iniciar por ordem alfabética.

Art. 2º - A inscrição de que trata esta lei, deverá se dar no rodapé da respectiva lei em que o Vereador subscrever o projeto como seu autor, e deverá ser usada a fonte "arial", estilo "negrito", "sublinhado", tamanho "10", na cor vermelha.

Parágrafo único – A inscrição deverá se dar da seguinte forma:

"LEI MUNICIPAL Nº / - AUTOR: VEREADOR....."

Art. 3º - A falta da inscrição, no rodapé das leis sancionadas ou promulgadas, do nome do Vereador subscritor do respectivo projeto, importará em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, por parte da autoridade que omitir ou deixar de cumprir o estabelecido nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do Prefeito, e o Poder Legislativo, pela sua Presidência, deverá tomar as providências administrativas e jurídicas, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Para o fiel cumprimento da presente lei, o Poder Público não terá qualquer despesa financeira ou orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2013.

GILMAR INÁCIO DA SILVA
Presidente

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:F05370B9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
LEI Nº 16/2013

Súmula: *Altera dispositivo da Lei sobre "Programa Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PRESIDENTE DA CÂMARA Promulgo, a seguinte
LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º e artigo 5º da Lei Municipal nº 14 de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 2º** - O programa a ser instituído será destinado a estudantes de Curso Técnico/Profissionalizante, na modalidade presencial ou à distância, cuja instituição ou tele sala se localize fora do Município de Lupionópolis, numa distância superior a **10** quilômetros.*

***Artigo 5º** - O valor do benefício a ser pago será regulamentado através de Decreto Municipal emitido pelo Poder Executivo, que deverá obedecer ao critério de frequência comprovada, nos termos do III do artigo anterior.*

Artigo 2º - Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei nº 14/2010.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2013.

GILMAR INÁCIO DA SILVA
Presidente

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:F1FB4681

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M.S. SHIMANOE TUROZI & CIA LTDA-ME**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total do aditivo: R$ 60.573,18 (sessenta mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 302.865,93 (trezentos e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F0BCAA53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **VICENTE VOLTARELLI - EPP**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total do aditivo: R$ 5.975,58 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 29.877,90 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F966F73A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SUPERMERCADO SELEÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total do aditivo: R$ 3.150,54 (três mil cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 15.752,73 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C819E1EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **RENE VERGILIO TUROZI**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total do aditivo: R$ 9.671,03 (nove mil seiscentos e setenta e um real e três centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 48.355,18 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:58C5A558

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PAULO CEZAR GIMENEZ – LUPIONOPOLIS - ME**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.

Valor Total do aditivo: R$ 3.304,42 (três mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 16.522,12 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C9DFABDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA**
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total do aditivo: R$ 7.687,81 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 38.439,06 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7D9FFDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13 CONTRATADO: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais)
DATA: 15/08/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9EDBD78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2013

DATA 23/08/2013

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão Especial de Avaliação da Progressão dos Professores do Município de Paulo Frontin e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação da Progressão dos Professores do Município de Paulo Frontin, como segue:

1 – Representantes dos Professores:
Marcieli Adriana Horszyn
Cristiane Vergutz
Antonia H. Kogut dos Santos

2 – Representantes do Poder Executivo:
Marizete K. Wagner
Jefferson Sirena
Hildo Habech

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4100DA78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13 CONTRATADO: GELLER E MELNIK LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: GELLER E MELNIK LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 15/08/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:CB8EF7E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13 CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.437,98 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
DATA: 15/08/13 -

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:241D52F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/13 CONTRATADO: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/13

HOMOLOGAÇÃO: 22/08/13
CONTRATADO: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS E DE RECARGAS PARA TONERS E CARTUCHOS
VALOR DA DESPESA: R$ 5.789,99 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 23/08/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:48D34F15

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/13 CONTRATADO: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/13
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/13
CONTRATADO: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS E DE RECARGAS PARA TONERS E CARTUCHOS
VALOR DA DESPESA: R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)
DATA: 23/08/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:82714E5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 51/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME
Valor.....: 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2013 Término: 15/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4A6210F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 52/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: GELLER E MELNIK LTDA ME
Valor.....: 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2013 Término: 15/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C5E934FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 53/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor.....: 16.437,98 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 15/08/2013 Término: 15/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens relacionados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas.
Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:1331E566

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 54/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: JAMES RAINERIO KAMINSKI ME
Valor.....: 5.789,99 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 22/08/2013 Término: 22/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS
Paulo Frontin, 23 de Agosto de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:66516779

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 55/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
Valor.....: 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/08/2013 Término: 22/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA TONERS E CARTUCHOS
Paulo Frontin, 23 de Agosto de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DA8D25E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 07/2013 PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 03/2013

EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
1 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, por intermédio de sua Presidente Sra. Lorena Aparecida Soares, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e 10/2013 de 25/02/2013, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público que considerando problemas de ordem técnica na Licitação em epígrafe resolve:
A) SUSPENDER A LICITAÇÃO PARA REVISÃO DO OBJETO;
B) A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA SERÁ COMUNICADA NA FORMA LEGAL.
Paulo Frontin, 23 de agosto de 2013.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C3B2DCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA portadora do RG. 1.321.705-0 e CPF: 877.613.789-91, para o cargo de Assessoria Jurídica de Governo, retroativo a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C2351505

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO FMS Nº. 09/2013 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 04/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN – PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO FMS Nº. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 04/2013
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km (zero quilometro), para atendimento do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS. Data de abertura e julgamento: 10/09/2013, às 09:00 horas (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08:00 às 17:00 horas. Informações: Fone (42)3543/1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR 2308/2013.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fms.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F13A126E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1250 /2013

Denomina de RUA SALVADOR a atual via pública sem denominação, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de RUA SALVADOR, a atual via pública sem denominação oficial, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo, conforme croqui em anexo.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio vinte e nove de janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:751F024E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1264/2013

Denomina de RUA BOA VISTA a atual via pública sem denominação, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo conforme especifica.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de RUA BOA VISTA, a via pública sem denominação, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo, conforme croqui em anexo.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:0C01FF16

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1265/2013

Denomina de IDA EMILIA ABT rua sem denominação oficial localizada no bairro Guarituba.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de RUA IDA EMILIA ABT, a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Guarituba, conforme croqui anexo.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:DFC1C30D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1266/2013

Denomina de NOELY CAMPELO FRANÇA a rua sem denominação conhecida como Rua B localizada no loteamento Chacaras Chantecler, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de RUA NOELY CAMPELO FRANÇA, a via pública sem

denominação localizada no loteamento Chacaras Chantecler, conforme croqui anexo.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EB79D693

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1267/2013

Da nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1209/2012 de 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei municipal nº 1209 de 21 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 11.** .....

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores em Reais
.....	.....	.....	.....
04 (quatro)	Assessores Técnicos da Mesa	CC2	3.900,00

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:1C087FD5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1246/2013

Denomina de RUA SÃO LUIS a atual via pública sem denominação, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo, neste município.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de RUA SÃO LUIS, a atual via pública sem denominação, localizada na Quadra "L", na Planta Vila Vicente Macedo, conforme croqui anexo.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio vinte e nove de janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:8DA8D33B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1268/2013

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1210/2012 de 21 de dezembro de 2012, cria o §6º e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Da nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1210/2012 de 21 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento Mensal
Assessor Parlamentar	AP-1	13	R$ 3.900,00
Assessor Parlamentar	AP-2	13	R$ 3.000,00

Art. 2°-Acrescenta-se o §6º com a seguinte redação:

"**§6º** As atribuições dos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar com a simbologia AP-1 e AP-2, que trata o artigo 2º, consta no Anexo I e II.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal 1210/2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 1268/2013

(a que se refere o § 6º, da presente lei)

Assessor Parlamentar - AP-1: Coordenar as atividades do Gabinete do Vereador; Realizar trabalhos de informática, responder e-mails e correspondências do Gabinete do Vereador; Responsabilizar por documentos oficiais e controle de Arquivo; Promover pesquisas de interesse parlamentar; Redigir projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos do Vereador; Coordenar e promover encontros com lideranças políticas; Controlar o acesso de pessoas ao Gabinete do Vereador; Coordenar e promover encontros com lideranças políticas; Representar o vereador perante aos Secretários do Poder Executivo Municipal, com a acompanhamento das reivindicações elaboradas pelo Vereador, no tocante as indicações realizadas e demais serviços solicitados pelo Vereador, aprovadas pelo Plenário; Observar e fazer observar no âmbito do Gabinete e no exercício das funções públicas os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado; utilizar, operar e administrar diligentemente os serviços, móveis e equipamentos do Gabinete e da Câmara; fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Piraquara, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Piraquara; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e realizar outras funções-meio necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como outras tarefas atribuídas pelo Vereador, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e aos objetivos institucionais do Poder Legislativo do Município de Piraquara.

Anexo II da Lei 1268/2013

(a que se refere o § 6º, da presente lei)

Assessor parlamentar AP- 2: Representar o Vereador perante a comunidade; Anotar e informar ao Vereador sobre as reivindicações e pleitos dos munícipes; Informar ao Vereador sobre reclamações, denúncias, bem como, eventuais irregularidades administrativas

apontadas pelos munícipes, representantes de associações de bairros, servidores municipais, organizações não governamentais, partidos políticos, entidades públicas ou privadas e demais interessados; Apresentar aos interessados as informações e providências tomadas pelo Vereador com referência aos pleitos apresentados ao Vereador, pessoalmente ou através da sua assessoria parlamentar; Promover e organizar reuniões do Vereador com munícipes, lideranças políticas, dirigentes de entidades representativas da comunidade, autoridades públicas municipais, estaduais, federais, autoridades militares, representantes de entidades religiosas, clubes de serviços, etc. Quando necessário e devidamente autorizado pelo Presidente do Legislativo, fazer uso de veículos da frota própria ou locada para a Câmara Municipal de Piraquara, através de motorista do legislativo, exclusivamente para o desempenho das atividades do seu cargo; Promover em domicílio, a entrega de informativos, publicações, prestações de contas pessoais, convocações e demais atividades correlatas as atividades parlamentares do Vereador; Praticar e promover os demais encargos relacionados com a função de assessoramento parlamentar no âmbito do Município de Piraquara. Outras tarefas atribuídas pelo Vereador.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:85B8BB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013

Objeto: Registro de preço para aquisição de tinta viária, solvente para tinta viária e micro esferas para atender a demanda de identificação de vias públicas no município pelo período de 12 meses.

Abertura: 20 de setembro de 2013, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Critério de Julgamento: Menor preço global por item

Valor Máximo: R$ 135.385,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de agosto de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:B52848A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 7631/13, através de seu presidente, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que, após exame da documentação apresentada pelos concorrentes na **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/13**, que tem por objeto a execução de obras de **construção de uma UNIDADE DE SAÚDE, na Rua Gilberto Nascimento, s/nº. – Planta Araçatuba,** com área total construída de 485,20 m², em cumprimento ao CONVÊNIO nº. 070/2012, firmado entre Município de Piraquara e Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, foi proferido o seguinte julgamento:

Licitantes habilitados: 1) **SERVELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**
2) **JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**

Licitantes inabilitados: 1) **ALKAIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;**
2) **ENGFER FERROVIAS LTDA. ME;**
3) **ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA.ME**
4) **SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:013C768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO.4089/2013

Exonera servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 1252/2013 – Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica exonerada a servidora Vanessa Maria de Lara, do cargo comissionado de Controladora Geral do Município, - **CC1**, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3966/2013.

Art. 2.º - Fica exonerado o Senhor Jose Luis Pedroza, do cargo comissionado de Secretário Geral de Governo, - **CC1**, da Secretaria Geral de Governo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4006/2013.

Art. 3.º - Fica exonerado o Senhor Marcio Garcia Mainardes, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, - **CC1**, da Assessoria de Comunicação, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3930/2013.

Art. 4.º - Fica exonerado o Senhor Luiz Henrique Ramos, do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, - **CC1**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4056/2013.

Art. 5.º - Fica exonerada a Senhora Maristela Zanella, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3913/2013.

Art. 6.º - Fica exonerado o Senhor Ademir Marion Jess, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4056/2013.

Art. 7.º - Fica exonerado o Senhor Girlei Eduardo de Lima, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3927/2013.

Art. 8.º - Fica exonerado o Senhor Laudir de Oliveira Slompo, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, - **CC1**,a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3934/2013.

Art. 9.º - Fica exonerado o Senhor Rafael de Araujo Mazepa, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Administração, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3914/2013.

Art. 10 - Fica exonerado o Servidor Florisval Maier de Oliveira, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Finanças, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3905/2013.

Art. 11 - Fica exonerada a Servidora Loireci Dalmolim de Oliveira, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3911/2013.

Art. 12 - Fica exonerado o Senhor Pedro Alcindo Zaro, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Cultura e Esporte, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3920/2013.

Art. 13 - Fica exonerada a Senhora Cristina Maria Rizzi Galerani, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Assistência Social, - **CC1**, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3912/2013.

Art. 14 - Fica exonerado o Senhor Jurandir Baptista Salgueiro, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, **CC1**, da Secretaria Geral de Governo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4025/2013.

Art. 15 - Fica exonerado o Senhor Marcelo Dallazen, do cargo comissionado de Assessor Especial de Convênios e Elaboração de Projetos, **CC1**, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4016/2013.

Art. 16 - Fica exonerado o Senhor Marcelo Alcine da Silva, do cargo comissionado de Assessor Especial de Modernização e Defesa Social, **CC1**, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3922/2013.

Art. 17 - Fica exonerado o Senhor Darlan Favoreto Alves, do cargo comissionado de Assessor Especial de Assuntos Metropolitano e Mobilidade Urbana, **CC1**, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3952/2013.

Art. 18 - Fica exonerada Adriana Patricia Viana Rocha Fagundes, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, **CC2**, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3933/2013.

Art. 19 - Fica exonerado o Servidor João Fulgêncio Neto, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Controle, **CC1**, da Assessoria de Planejamento e Controle, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3925/2013.

Art. 20 - Fica exonerado o Senhor Luciano da Costa Lara, do cargo comissionado de Assessor Técnico, **CC2**, da Assessoria de Planejamento e Controle, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3921/2013.

Art. 21 - Fica exonerado o Senhor Eduardo Luis Teixeira Furiatti, do cargo comissionado de Assessor Técnico, **CC2**, da Assessoria de Comunicação, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3941/2013.

Art. 22 - Fica exonerado o Servidor Carlos Ferreira, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3907/2013.

Art. 23 - Fica exonerado o Senhor João Theodoro Silva Júnior, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3907/2013.

Art. 24 - Fica exonerado o Servidor Cleiton E Silva, do cargo comissionado de Diretor de Serviços Administrativos, **CC2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3963/2013.

Art. 25 - Fica exonerado o Servidor Gerson dos Santos Cordeiro, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3943/2013.

Art. 26 - Fica exonerado o Servidor Ricardo Meurer, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3944/2013.

Art. 27 - Fica exonerado o Servidor Emerson Antonio Zapchau, do cargo comissionado de Assessor Técnico3, **CC2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4032/2013.

Art. 28 - Fica exonerada Luciana Nara Chuchene, do cargo comissionado de Assessora Técnica4, **CC2**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3948/2013.

Art. 29 - Fica exonerada a Servidora Josimara Nunes C. de Witte, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Administração Financeira, Tributária, Cadastro e Fiscalização, **CC2**, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3942/2013.

Art. 30 - Fica exonerado o Senhor Carlos Bertan, do cargo comissionado de Assessor Técnico, **CC2**, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4002/2013.

Art. 31 - Fica exonerado o Senhor Tiago Alves, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência ao Educando, **CC2**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4020/2013.

Art. 32 - Fica exonerado o Servidor Marcos Alves, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3958/2013.

Art. 33 - Fica exonerada Renata Braganholo Slompo, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4021/2013.

Art. 34 - Fica exonerado o Senhor Sergio Luis Pinheiro, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Esporte, Recreação e Cultura, **CC2**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3928/2013.

Art. 35 - Fica exonerada Lucineide Mariani Gomes, do cargo comissionado de Assessora Técnica1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3936/2013.

Art. 36 - Fica exonerada Ana Paula Claro, do cargo comissionado de Assessora Técnica1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3945/2013.

Art. 37 - Fica exonerado o Senhor Luiz Carlos Heleno, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Atendimento Sócio Familiar, **CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3950/2013.

Art. 38 - Fica exonerada Raquel Sizanoski, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ação Comunitária, **CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3951/2013.

Art. 39 - Fica exonerada a Servidora Solange Regina Silva Almeida, do cargo comissionado de Assessora Técnica1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3946/2013.

Art. 40 - Fica exonerado o Senhor Uilson José Gonçalves Araújo, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria

Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3953/2013.

Art. 41 - Fica exonerada Tatiana Amelia Valente Mewschik, do cargo comissionado de Assessora Técnica3, **CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4003/2013.

Art. 42 - Fica exonerado o Senhor Nelson Alves de Andrade, do cargo comissionado de Assessor Técnico4, **CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4051/2013.

Art. 43 - Fica exonerado o Servidor Marcelo Marçal Morini, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, **CC2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3924/2013.

Art. 44 - Fica exonerado o Servidor Osni Ptak, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3949/2013.

Art. 45 - Fica exonerado o Senhor Waldevino Alves de Lima, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4013/2013.

Art. 46 - Fica exonerado o Senhor Alcindo Kruskievitz, do cargo comissionado de Assessor Técnico3, **CC2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4026/2013.

Art. 47 - Fica exonerado o Servidor Estevão Ivanoski Artigas, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, **CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3926/2013.

Art. 48 - Fica exonerada Maria Elza Graciano Simão, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Pesquisa e Educação Ambiental, **CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3923/2013.

Art. 49 - Fica exonerado o Senhor Silvio de Oliveira Freitas, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3923/2013.

Art. 50 - Fica exonerado o Servidor Leonardo Meira Gaio, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3959/2013.

Art. 51 - Fica exonerado o Senhor Mario Bastos da Silva, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Estudos Pesquisa e Fiscalização, **CC2**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3983/2013.

Art. 52 - Fica exonerado o Servidor Eliel Pereira do Nascimento, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3964/2013.

Art. 53 - Fica exonerado o Senhor Arlindo Schimidt, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3982/2013.

Art. 54 - Fica exonerado o Senhor Geraldo Luiz Monteiro, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, **CC2**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3975/2013.

Art. 55 - Fica exonerado o Senhor Antonio Carlos Sinque de Paula, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção e Garagem, **CC2**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3962/2013.

Art. 56 - Fica exonerada Ester Goulart Alves, do cargo comissionado de Assessora Técnica1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3939/2013.

Art. 57 - Fica exonerado o Senhor Fabiano Monteiro dos Santos, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3976/2013.

Art. 58 - Fica exonerado o Senhor Oliverio Saraiva, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, **CC2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3935/2013.

Art. 59 - Fica exonerado o Senhor Cleomar Pontes Macedo, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Trabalho, **CC2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3937/2013.

Art. 60 - Fica exonerada Simone Brscansin Mattar, do cargo comissionado de Assessora Técnica1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3955/2013.

Art. 61 - Fica exonerado o Senhor Mirco Paccagnella, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4046/2013.

Art. 62 - Fica exonerado o Senhor Gilberto Eckel, do cargo comissionado de Assessor Técnico3, **CC2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4049/2013.

Art. 63 - Fica exonerado o Senhor Josnei do Rocio Leal, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, **CC2**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3957/2013.

Art. 64 - Fica exonerado o Senhor Bruno Oliveira da Silva, do cargo comissionado de Assessor Técnico1, **CC2**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3940/2013.

Art. 65 - Fica exonerada Thaisa Freitas dos Passos, do cargo comissionado de Assessor Técnico2, **CC2**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4036/2013.

Art. 66 - Fica exonerado o Servidor José Francisco Petruy Biss, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil, **CC2**, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4001/2013.

Art. 67 - Fica exonerado o Senhor Claudio Augusto dos Santos, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle de Auditoria e de Patrimônio, **CC2**, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3965/2013.

Art. 68 - Fica exonerada Glaucia de Paula Carvalho Batista, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Jurídico, **CC2**, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4005/2013.

Art. 69 - Fica exonerado o Senhor Alvacir José Dias, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle de Convênios e de Transferências, **CC2**, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3980/2013.

Art. 70 - Fica exonerado o Senhor Edson Ribeiro, do cargo comissionado de Diretor Geral, **CC2**, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3986/2013.

Art. 71 - Fica exonerado o Senhor Abel Gonçalves de Pontes, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, **CC2**, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3985/2013.

Art. 72 - Fica exonerado o Senhor Anselmo Cavalheiro, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Administrativa, **CC2**, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 4024/2013.

Art. 73 - Fica exonerado o Senhor Valter Aparecido Farfus, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Jurídico e de Defesa do Cidadão, **CC2**, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3977/2013.

Art. 74 - Fica exonerado o Senhor Guilherme Augusto Radcheski, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Contábil e Financeiro, **CC2**, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, a contar do dia 01/07/2013, ficando revogado o Decreto 3987/2013.

Art. 75 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2013.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:89853463

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4092/2013

DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 1252/2013, de 22/07/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, ficando revogado do Decreto 1586/1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno trata da reorganização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Piraquara, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos ou supervisão e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º - A competência prevista neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, denota a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição do cargo de direção ou assessoramento superior, nos casos de omissão.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, chamar para si, segundo seu único critério, as competências delegadas neste Regimento Interno, sendo indelegáveis as competências decisórias das constantes do artigo 40, combinado com o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Piraquara/PR.

TITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 4º - Além das atribuições que lhes são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns a cada Secretário:

I – exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II – assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III – despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV – apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades ob sua direção;
V – promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
VI – representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
VII – resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo para esse fim as instruções necessárias;
VIII – autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para freqüentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;
IX – propor a nomeação de servidores para o órgão que dirige, nos termos da legislação vigente;
X – propor a abertura de Inquérito ou Sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
XI – assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
XII – executar outras tarefas afins.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR GERAL, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO GUARITUBA, SUPERINTENDENTE, SUBPROCURADOR, COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL E ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

Art. 5º - Além das atribuições que lhes são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Controlador Geral, Superintendente do Guarituba, Superintendente, Subprocurador, Coordenador de Projeto Especial e Assessor para Assuntos Legislativos:

I - Controlador Geral:

a - verificar e analisar a regularidade da programação orçamentária e financeira, mormente o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
b - analisar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
c - gerir o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;
d - servir de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
e - verificar e analisar a escrituração contábil e sua documentação correspondente;
f - fiscalizar e examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
g - acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;
h - verificar os créditos adicionais bem como os "restos a pagar" e as "despesas de exercícios anteriores";
i - analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e verificar as despesas correspondentes;
j - fiscalizar e acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
k - analisar e verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
l - verificar e acompanhar, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Piraquara e seus agentes quando no exercício da função pública;
m - realizar outras atividades previstas em regulamentação específica.

II - SUPERINTENDENTE REGIONAL DO GUARITUBA:

a – efetuar o diagnóstico de problemas em locais carentes de infraestrutura no Bairro do Guarituba, oferecendo solução para os problemas mais urgentes;
b – executar a administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades funcionais;
c – acompanhar as políticas intersetoriais que proporcionem ao bairro do Guarituba o crescimento urbano ordenado;
d – acompanhar a execução de gastos, privilegiando a boa aplicação dos recursos;
e – acompanhar políticas intersetoriais e gerenciais dos processos administrativos do órgão;
f – providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades do órgão;
g – executar a Administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades do órgão;
h – executar outras tarefas afins.

III - SUPERINTENDENTE:

a - atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos.
b - implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas à Secretaria.
c - viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria.
d - coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços;
e - elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
f - assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações;
g - despachar, por delegação do Secretário, os processos de competência da Secretaria;
h - substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento;
i - coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria;
j - promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos;
k - avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;
l - realizar outras tarefas afins.

IV – SUBPROCURADORIA:

a –substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
b -assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente na distribuição dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal, na apreciação dos pareceres emitidos e na representação do Município em juízo ou fora dele;
c -determinar correição de natureza técnica nos órgãos da Administração Direta;
d -coordenar os trabalhos dos diversos órgãos, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
e –responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
f -aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
g -adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;
h - realizar outras tarefas afins.

V - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETO:

a - definir, elaborar, programar e coordenar as diretrizes básicas e metas relacionadas a área para qual foi designado;
b - coordenar atividades de promoção e divulgação relativas à atividade designada em nomeação, através de instrumento específico;
c - coordenar, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do município, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalização e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do município e das atividades de Gestão;
d - acompanhamento com os organismos nacionais e internacionais com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo município, bem como a avaliação de sua execução;
e - articulação com os órgãos e entidades do município, do estado e do governo federal, visando à promoção e a viabilização de investimentos no município, quando se fizer necessário.
f - demais atividades correlatas à sua área de atuação, definidas em decreto específico.

VI - ASSESSOR PARA ASSUNTOS COM O LEGISLATIVO:

a - coordenar as relações do Poder Executivo com o Legislativo;
b - coordenar a elaboração de projetos de leis e respectivas mensagens, que lhe forem encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e posterior acompanhamento de seu trâmite junto à Câmara Municipal;
c - coordenar as medidas relativas ao cumprimento de prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
d - acompanhar os projetos apresentados pelos vereadores até a sua aprovação em Plenário na Câmara Municipal;

e - receber os autógrafos da Câmara Municipal referentes aos projetos de lei aprovados em Plenário, proceder à elaboração da respectiva lei e levá-la à sanção prefeitoral;
f - elaborar e fundamentar as razões dos eventuais vetos prefeitorais aos projetos de leis aprovados na Câmara Municipal;
g - demais atividades correlatas à sua área de atuação.

VII - ASSESSOR TÉCNICO DE PROCURADORIA:

a - Cargo ocupado por profissionais na área do direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como âmbito de ação o assessoramento jurídico administrativo, legislativo e judicial, especificamente:
a.1 - acompanhar processos administrativos, legislativos e judiciais;
a.2 - elaborar minutas de defesa e/ou ações, sob a orientação da procuradoria;
a.3 - oferecer, mensalmente, relatório do andamento dos processos, quer administrativo ou judicial;
a.4 - promover o atendimento a Administração Direta e, se for o caso, a Indireta do Município;
a.5 - dar sustentação em procedimentos técnico-jurídicos em todas as áreas de administração municipal;
a.6 - executar outras atividades correlatas.

CAPITULO III
ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DOS CHEFES DE DIVISÃO DOS CHEFES DE SERVIÇO E CHEFES DE SEÇÃO

Art. 6º - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas neste Regimento, são atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Diretor de Departamento, de Chefe de Divisão, Chefe de Serviço e Chefe Seção:

I - Diretor de Departamento:

a – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia;
b – apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia;
c – opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade:
d – proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência;
e – despachar diretamente com o superior imediato;
f – designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
g – justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente;
h – zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

II - CHEFE DE DIVISÃO:

a – gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
b – acompanhar o desempenho da Divisão, no tocante aos servidores e fornecedores, e informar ao superior, os fatos que julgar relevantes,
c – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para sua área, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;
d – desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
e – subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas da Divisão;
f – identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;
g – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
h – elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios nos prazos e modelos estabelecidos;
i – executar demais atividades correlatas à sua área de atuação.

III - CHEFE DE SERVIÇO:

a - dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Superior Hierárquico;
b - planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores;
c - cobrar execução de trabalhos;
d - zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade;
e - manter controle e fazer relatórios;
f – zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade;
g - solicitar a aquisição de materiais, peças e demais itens necessários ao desenvolvimento do serviço para o qual foi designado;
h – demais atividades correlatas à sua área de atuação.

IV - CHEFE DE SEÇÃO:

a - assessorar o superior hierárquico nos assuntos de sua competência;
b - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades que lhe forem designadas;
c - apresentar relatórios;
d - estabelecer rotinas internas e procedimentos relativos à sua área de atuação;
e - realizar estudos e inspeções de caráter setorial, propondo medidas para aprimorar a área de atuação;
f - Executar demais atividades correlatas à sua competência.
Parágrafo Único – O cargos comissionados de simbologia DAS 4, DAS 3, DAS 2, DAS 1, - Assistente Técnico, Assessor Técnico de Procuradoria, Chefe de Divisão, Chefe de Serviço e Chefe de Seção, - respectivamente, terão suas funções e lotação designadas no Ato de Nomeação.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

Art. 7º - Ato próprio do Prefeito Municipal disporá sobre as atribuições, competências regulamentares e respectivas simbologias inerentes ao vencimento base dos servidores efetivos, responsáveis pelas unidades denominadas de Setores, instituídos neste Regimento Interno, no prazo de noventa dias.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 8º - Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Piraquara/PR, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CONSULTA, ACONSELHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a- Conselhos Municipais
b - Fundos Municipais

II – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

a - Chefia de Gabinete do Prefeito
b - Gabinete do Vice Prefeito

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

a - Procuradoria Geral do Município

b - Controladoria Geral do Município
c - Secretaria Municipal de Comunicação

IV – Órgão de Coordenação Geral:

a - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA:

a - Secretaria Municipal de Administração
b - Secretaria Municipal de Finanças
c - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
d - Secretaria Municipal de Educação
e - Secretaria Municipal de Saúde
f - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
g - Secretaria Municipal de Assistência Social
h - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
i - Secretaria Municipal de Infraestrutura

VI – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUAS CHEFIAS

CAPÍTULO I

DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 10 - Os Conselhos Municipais e Fundos Municipais serão regidos por leis específicas.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Art. 11 - Ao Gabinete do Prefeito, chefiado pelo Chefe de Gabinete, compete à assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades administrativas: coordenação da agenda oficial; atendimento aos munícipes, autoridades, entidades e associações de classe, para solução das reivindicações; agendamento de reuniões; o registro e controle das audiências públicas; a elaboração e expedição das correspondências do Prefeito; a transmissão e controle das ordens dele emanadas; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamentos, pareceres e informações; assessoramento em suas relações políticas; funções sociais; cumprimento das tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito e outras atividades afins.

Art. 12 – O Gabinete do Prefeito será composto de um Chefe de Gabinete, um Assessor para Relações com o Legislativo, dois Departamentos e dois Setores, na forma que segue:
I – Chefe de Gabinete;
II – Assessor para Relações com o Legislativo;
III – Departamento de Relações com a Comunidade;
IV – Departamento de Apoio Administrativo;
V – Setor de Atendimento ao Público;
VI – Setor de Apoio ao Gabinete.

Art. 13 – É de competência do Gabinete do Vice-Prefeito, assisti-lo no tocante à área de sua atuação, em especial nos seus compromissos oficiais, recepção, análise e triagem de documentação dirigida ao Vice-Prefeito.

Art. 14 – O Gabinete do Vice Prefeito será composto de um Chefe de Serviço.

CAPÍTULO III

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15 - Compete à Procuradoria Geral do Município assessorar o Prefeito e demais órgãos do município nos assuntos de natureza jurídica; promover a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais e extrajudiciais, atuando em todos os processos em que haja interesse do Município; emitir parecer sobre assuntos jurídico-legais e legislativos de interesse do Município; propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas; representar em juízo ou fora dele, os direitos e os interesses do Município, junto a todos os órgãos jurisdicionais, em processos judiciais ou extrajudiciais, e em todos os atos que, pela sua natureza, requeira essa atuação; opinar e redigir projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, emitir parecer para embasar veto a lei, redigir decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; participar dos inquéritos administrativos, quando solicitado, dando parecer jurídico; desempenhar outras atribuições definidas por decreto, determinado pelo Prefeito.

Art. 16 – A Procuradoria Geral do Município será composta de um Procurador Geral, um Subprocurador, três Departamentos e três Setores, na forma que segue:

I – Procurador Geral do Município;
II – Subprocurador;
III – Departamento de Consultoria Jurídica;
IV – Departamento de Procuradoria Jurídica;
V – Departamento Administrativo-Jurídico;
VI – Setor de Executivo Fiscal
VII – Setor de Atendimento Administrativo;
VIII – Setor de Atendimento ao Público.

CAPÍTULO IV

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 - É de competência da Controladoria Geral do Município a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como o acompanhamento da execução dos programas de governo e dos orçamentos anuais do Município; a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle de operações de crédito, de avais, de garantias e dos direitos e haveres do Município; o apoio e o controle externo no exercício de sua missão institucional; o exame das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional; o exame das prestações de contas dos agentes das Administrações Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; o controle dos custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pelas Administrações Direta, Indireta e Fundacional; o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; aplicação das subvenções e renúncias de receitas; a orientação e expedição de atos normativos concernentes à ação do Sistema de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria; a supervisão técnica e a fiscalização das atividades do Sistema; a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais; a determinação, o acompanhamento e a avaliação da execução de auditorias; a contratação de auditoria externa, quando necessário para análise das contas municipais; a promoção da apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia, se for o caso, sob pena de responsabilidade solidária; conforme legislação vigente, aos gestores inadimplentes; a propositura ao Prefeito do bloqueio de transferência de recursos orçamentários de órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta e Fundacional quando detectada irregularidades; o

acompanhamento e a avaliação dos resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração da prestação de contas do Município; a fiscalização do Plano de Contas dos órgãos das Administrações Direta, Indireta e Fundacional; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.

Art. 18 – A Controladoria Geral do Município será composta de um Controlador Geral, três Departamentos e dois Setores, na forma que segue:

I – Controlador Geral;
II – Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil;
III – Departamento de Controle de Auditoria e Patrimônio;
IV – Departamento de Controle Jurídico e de Convênios e Transferências;
V – Setor de Auditoria, Convênios e Prestação de Contas;
VI – Setor de Serviços Administrativos.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 19 – Compete a Secretaria Municipal de Comunicação – SMC, Planejar e coordenar a distribuição de material institucional da Prefeitura nas unidades administrativas integradas à ação pretendida; bem como, aos seus destinatários finais, se for o caso; gerenciar o conteúdo de informações no sítio da Internet e Intranet em articulação com os órgãos da Administração envolvidos; acompanhar o Chefe do Poder Executivo junto aos diversos órgãos de comunicação, nos contatos e entrevistas com representantes da imprensa escrita, falada e televisada, planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado, ou quando houver motivos e matérias a serem divulgadas nos meios de comunicação; articular e organizar entrevistas coletivas, individuais ou gravações a serem feitas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais autoridades do Poder Executivo; redigir e editar matérias e notícias para os meios de divulgação; promover a criação de fluxos de comunicação entre o governo municipal e a sociedade; aprimorar a comunicação interna, buscando a integração das Secretarias e demais órgãos da administração municipal; promover a troca de informações e a utilização dos meios de comunicação existentes e dar publicidade às ações implementadas; gerenciar as ações de cerimonial; coordenar as ações da Ouvidoria Municipal; supervisionar a comunicação e a divulgação oficial dos atos administrativos, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil; promover campanhas publicitárias; orientar e fiscalizar as ações de "marketing" oficiais do Município; orientar e fiscalizar as identificações visuais de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos do Município; desempenhar outras atribuições afins da secretaria.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Comunicação será composta dois Departamentos e dois Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Notícias;
II – Departamento de Imagem;
III – Setor de Serviços Administrativos;
IV – Setor de Apoio Jornalístico.

CAPÍTULO VI

Secretaria Municipal de Planejamento e COORDENAÇÃO GERAL (SMPCG)

Art. 21 - É de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SMPCG, planejar e articular a execução das ações de Governo visando à elaboração, a gestão e o gerenciamento de projetos, planos e programas globais ou setoriais; Realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo; subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo com apoio de estudos e relatórios gerenciais; informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas de todos os órgãos da Administração Municipal; Promover a relação com as entidades, associações e os diversos setores organizados da sociedade; promover o planejamento municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a formulação e gestão estratégica da Administração; a coordenação e a elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Orçamento Anual - LOA; bem como, do controle das respectivas execuções anuais dessas Leis e suas eventuais alterações; a programação de ações anuais e sua coordenação e registro dos resultados alcançados; o desenvolvimento e implementação de indicadores de desempenho; a programação de estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; promover e/ou contratar pesquisa de dados e informações técnicas, consolidação, análise e divulgação no âmbito da Administração Municipal e outras esferas de governo; a realização de programas de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistema de controle e avaliação de processos; a identificação de fontes alternativas de financiamentos objetivando viabilizar a implantação de projetos da Administração Municipal; o apoio e a orientação aos órgãos municipais na elaboração dos seus planos anuais de trabalho; o assessoramento e acompanhamento da execução dos convênios com programas de financiamento; a execução orçamentária de sua área, a supervisão e controle dos projetos espaciais.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SMPCG será composta de uma Superintendia, três Departamentos, na forma que segue:

I – Superintendia de Relações Institucionais e Captação de Recursos;
II – Departamento de Planejamento;
III – Departamento de Orçamento;
IV – Departamento de Gestão;

CAPÍTULO VII

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO (smad)

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Administração – SMAD: exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a recursos humanos, material, patrimônio, licitação, compras, conservação e zeladoria; zelar pela execução dos procedimentos de compras e licitações; supervisionar e administrar a frota de veículos do Município; propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos; realizar as atividades inerentes a Tecnologia da Informação; resguardar o patrimônio público e assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente; assegurar a organização da documentação e arquivos do Município; assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal; executar os serviços de controle da freqüência dos servidores no serviço público municipal; executar os serviços de elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais; responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal; supervisionar e executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda, controle e conservação; responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração – SMAD será composta de uma Superintendia, cinco Departamentos e vinte e seis Setores, na forma que segue:

I – Superintendência de Logística e Suprimento;
II – Departamento de Tecnologia da Informação;
III – Departamento de Gestão de Pessoas;
IV–Departamento de Segurança Pública e Patrimonial;
V – Departamento de Administração e Patrimônio;
VI – Departamento de Almoxarifado;
VII – Setor de Material e Patrimônio;
VIII – Setor de Serviços Gerais;
IX – Setor de Serviços Especiais;
X – Setor de Pregão;
XI – Setor de Serviços Administrativos;
XII – Setor de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
XIII – Setor de Almoxarifado;
XIV – Setor de Gestão de Estoques;
XV – Setor de Apoio Técnico Organizacional;
XVI – Setor de Normas Técnicas;
XVII– Setor de Apoio Jurídico à Licitação;
XVIII – Setor de Vigilância Patrimonial;
XIX - Setor de Atendimento ao Público;
XX – Setor de Protocolo;
XXI – Setor de Informática;
XXII – Setor de Apoio e Suporte à Informática;
XXIII– Setor de Sistemas;
XXIV– Setor de Serviço de Rede;
XXV – Setor de Direitos e Deveres;
XXVI– Setor de Desenvolvimento e Capacitação Profissional;
XXVII– Setor de Programação da Folha de Pagamento;
XXVIII– Setor de Serviço Médico Pericial;
XXIX– Setor de Apoio Administrativo;
XXX – Setor de Recrutamento, Seleção e Admissão;
XXXI – Setor de Atendimento ao Público;
XXXII – Setor Cadastro e Registro.

CAPÍTULO VIII

Secretaria Municipal de FINANÇAS (smFI)

Art. 25 - É de competência da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI: a programação, elaboração e execução da política financeira e tributária do Município; bem como, as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes; bem como, a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a fiscalização das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município; a guarda e movimentação de valores; a programação de desembolso financeiro; o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; a elaboração de balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual; bem como, a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; os registros e controles contábeis; a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta; a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais; o controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos; o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa; desenvolver ações na área fiscal do município, visando programar a racionalidade do sistema tributário; Elaborar respostas e contraditórios junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando necessário; Levantar e encaminhar os débitos existentes para fins de inscrição em dívida ativa e respectiva execução fiscal; e desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Finanças – SMFI será composta de uma Superintendia, cinco Departamentos, nove Setores, na forma que segue:

I – Superintendência de Finanças;
II – Departamento de Rendas Imobiliárias;
III – Departamento de Rendas Mobiliárias;
IV – Departamento de Cadastro;
V – Departamento de Contabilidade;
VI – Departamento Financeiro;
VII – Setor de Contabilidade;
VIII – Setor de Tesouraria;
IX – Setor de Fiscalização Tributária;
X – Setor de Tributação e Cadastro Econômico;
XI – Setor de Controle Financeiro;
XII – Setor de Contratos, Convênios e Prestações de Contas;
XIII – Setor de Suporte Técnico dos Sistemas de Arrecadação;
XIV – Setor de Custo Financeiro;
XV – Setor de Planejamento Orçamentário e Financeiro.

CAPÍTULO IX

Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONôMICO - (SMDE)

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho; programar a política de emprego, trabalho e renda; conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais e sindicais; potencializar as políticas de apoio à indústria e ao comércio; apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo; conceber e programar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar; zelar pela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias; e desempenhar outras atividades definidas por decreto.

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta de quatro Departamentos e quatro Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Indústria e Comércio;
II – Departamento de Geração de Empregos e Renda;
III – Departamento de Turismo e Eventos;
IV – Departamento de Agricultura;
V – Setor de Desenvolvimento Industrial:
VI – Setor de Promoção Comercial;
VII – Setor de Apoio ao Turismo;
VIII – Setor de Agricultura;
IX – Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trabalho.
CAPÍTULO X

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - (SMED)

Art. 29 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação – SMED: planejamento e coordenação da política municipal de educação, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação municipal, estadual e federal; zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho; propor e executar convênios de interesse do município; programar, elaborar, executar e administrar as atividades de Ensino Infantil, Fundamental e Especial, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo a pesquisa didático-pedagógica; o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional e do sistema educacional; elaboração e administração da documentação escolar; a assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; a programação de atividades da Rede Municipal de Ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.

Art. 30– A Secretaria Municipal de Educação será composta de duas Superintendências, um Departamento e Dezessete Setores, na forma que segue:

I – Superintendência Pedagógica;

II – Superintendência Técnico-Administrativo Pedagógico;
III – Departamento Financeiro;
IV – Setor de Coordenação Pedagógica;
V – Setor de Ouvidorias, Processos de Sindicância e Adm. Disciplinar;
VI – Setor de Administração da Biblioteca Municipal;
VII – Setor de Alimentação e Nutrição Escolar;
VIII – Setor de Estrutura e Funcionamento;
IX – Setor de Transporte Escolar;
X – Setor de Controle de Pessoal;
XI – Setor de Controle Financeiro;
XII – Setor de Manutenção Escolar;
XIII – Setor de Infraestrutura Escolar;
XIV – Setor de Atividades Administrativas;
XV – Setor de Secretaria Geral;
XVI – Setor de Apoio á Documentação Escolar;
XVII – Setor de Controle de Material;
XVIII – Setor de Ensino Fundamental;
XIX – Setor de Educação Especial;
XX – Setor de Educação Infantil;

CAPÍTULO XI

Secretaria Municipal de SAÚDE - (SMSA)

Art. 31 - É de competência da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA: a programação, elaboração e execução da política de saúde do Município de Piraquara, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Saúde – SUS; responsabilizar-se pelo gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde; promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; promover a orientação alimentar e de saúde do trabalhador; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento e prevenção de doenças no Município, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; instalar, administrar e manter os estabelecimentos municipais de saúde; manter a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; a execução orçamentária de sua área; executar os serviços de atenção básica à saúde e assistência médico-hospitalar na rede municipal de saúde; executar os serviços de assistência odontológica; executar atividades de assistência e reabilitação a portadores de necessidades especiais; executar os serviços de fiscalização, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e registro e controle de doenças infectas contagiosas; executar e fiscalizar o saneamento ambiental do Município; articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal; outras atividades correlatas.

Art. 32– A Secretaria Municipal de Saúde será composta de uma Superintendência, quatro Departamentos e quarenta e oito Setores, na forma que segue:

I – Superintendência em Saúde Pública;
II – Departamento de Atenção à Saúde;
III – Departamento de Gestão em Saúde Pública;
IV – Departamento de Vigilância em Saúde;
V – Departamento do Fundo Municipal de Saúde;
VI – Setor de Serviços Odontológicos;
VII – Setor de Saúde Bucal;
VIII – Setor de Serviços SAMU;
IX – Setor de Média e Alta Complexidade;
IX – Setor de Prevenção e Controle da Hanseniáse;
X – Setor de Assistência Farmacêutica;
XI - Setor de Distribuição de Medicamentos;
XII – Setor de Saúde Mental;
XIII – Setor de Oficinas Terapêuticas;
XIV – Setor de Atenção Básica;
XV – Setor de Avaliação do PACS;
XVI – Setor de Programas Atenção Básica;
XVII – Setor de Alimentação e Nutrição;
XVIII – Setor de Programa Saúde da Mulher;
XIX – Setor de Programa de Avaliação Atenção Básica;
XX – Setor de Avaliação Serviços Unidades Básicas de Saúde;
XXI – Setor de Serviços e Produtos;
XXII – Setor de Avaliação e Projeto;
XXIII – Setor de Vetores;
XXIV – Setor de Zoonoses;
XXV – Setor de Vigilância Ambiental;
XXVI – Setores de Saneamento Ambiental;
XXVII – Setor de Saúde do Trabalhador;
XXIX – Setor de Vigilância Epidemiológica;
XXX – Setor de Imunização;
XXXI – Setor de CTA/DST/AIDS;
XXXII – Setor de Agravos e Doenças Crônicas;
XXXIV – Setor de Monitoramento Tuberculose;
XXXV – Setor de NUPREVI;
XXXVI – Setor de C.A.R.M;
XXXVII – Setor de Controle e Regulação;
XXXVIII – Setor de Sistema de Informação.
XXXIX – Setor de Marcação de Consultas;
XXXX – Setor de Treinamento e Capacitação Permanente;
XXXXI – Setor de Apoio Técnico Administrativo;
XXXXII – Setor de Almoxarifado;
XXXXIII – Setor de Manutenção Asseio e Conservação;
XXXXIV – Setor de Controle de Frotas;
XXXXV – Setor de Logística;
XXXXVI – Setor de Patrimônio;
XXXXVII –Setor de Gestão Orçamentária;
XXXXVIII – Setor Financeiro Contábil;
XXXXIX – Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais;
XXXXX – Setor de Apoio Gabinete Secretaria;
XXXXXI – Setor de Controle Social;
XXXXXII – Setor de Ouvidoria;
XXXXXIII – Setor de Auditoria;
XXXXXIV – Setor de Administração e Controle.

CAPÍTULO XII

Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E URBANISMO - (SMMU)

Art. 33 - É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMU a prática de políticas tendentes a apoiar a preservação do patrimônio ecológico do município; acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do Meio Ambiente; manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do Município; Combater a poluição em todas as suas formas; examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental; a programação, coordenação e execução da política municipal de meio ambiente; a manutenção e a operacionalização do fórum permanente da Agenda 21; o desenvolvimento de parcerias em pesquisas referentes à fauna, flora, qualidade do ar, da água, do solo, de educação ambiental e outros aspectos da gestão ambiental local; o planejamento, o gerenciamento, a execução e a fiscalização de projetos, programas e ações de sensibilização e da educação ambiental, formal e informal; a realização do levantamento, cadastro, manutenção, conservação e fiscalização de reservas florestais, áreas verdes e fundos de vale urbanos, rurais e demais áreas de interesse ecológico; o monitoramento e o combate permanente à poluição, aos crimes e as infrações ambientais; a apreensão e o encaminhamento de animais silvestres; a criação de novos parques, praças e áreas verdes; a administração, a manutenção, a conservação, a exploração e a fiscalização ambiental e da ocupação social nas áreas públicas, parques, praças, bosques e hortos municipais; roçadas e limpeza em geral, em especial junto aos estabelecimentos de ensino, de saúde, parques e praças públicas e próprios públicos; o gerenciamento, a execução e a fiscalização de projetos paisagísticos e serviços de jardinagens e arborização nas praças, parques e vias públicas urbanas; o gerenciamento, a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza pública; desenvolver a educação ambiental; promover campanhas para

conscientizar a preservação da limpeza nos espaços públicos; promover campanhas para incentivar a separação do lixo domiciliar; promover o levantamento de ocupações irregulares e estabelecer metas na solução de litígios ligados à posse e a propriedade de glebas destinadas à habitação; promover, incentivar e fiscalizar programas de urbanização e habitação de interesse local; a fiscalização dos serviços de saneamento (ar, água e esgoto); a administração e manutenção dos cemitérios e capelas funerárias públicas e fiscalização dos serviços funerários e capelas funerárias particulares; a execução orçamentária de sua área, e outras atividades correlatas.

Art. 34– A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, será composta de uma Superintendência, cinco Departamentos e doze Setores, na forma que segue:

I – Superintendência de Meio Ambiente e Urbanismo
II – Departamento de Limpeza Pública e Paisagismo e Serviços Funerários;
III – Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social;
IV – Departamento de Fiscalização Urbana e Ambiental;
V – Departamento de Educação e Controle Ambiental;
VI – Departamento de Urbanismo;
VII – Setor de Apoio Técnico Administrativo;
VIII – Setor de Cemitérios;
IX – Setor de Paisagismo;
X – Setor de Limpeza Pública;
XII – Setor de Regularização Fundiária;
XIII – Setor de Habitação Social;
XIV – Setor de Fiscalização Urbana e Ambiental;
XV – Setor de Educação e Controle Ambiental;
XVI – Setor de Projetos e Informações;
XVII – Setor de Verificação e Aprovação de Projetos;
XIX – Setor de Estudos e Pesquisas;
XX – Setor de Controle e Fiscalização de Edificações.

CAPÍTULO XIII

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SMAS)

Art. 35 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS: Orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social; elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social; elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social; gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais; CRAS, SISA, CREAS, abrigos institucionais, executar os serviços de promoção e assistência social; executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município; controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais; obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente; executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente; elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e programar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso; Programar políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de necessidades especiais; Promover ao levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco; instituir e executar em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular de interesse do Município.

Art. 36 – A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta de três Departamentos e dezenove Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Proteção Social Básica;
II – Departamento de Proteção Social Especial;
III – Departamento de Vigilância Sócio-Assistencial;
IV - Setor de Proteção Social Básica;
V - Setor de Administração CRAS Pirasol;
VI - Setor de Administração CRAS Guaritubinha;
VII - Setor de Administração CISA Betonex;
VIII - Setor de Administração CISA Vila Macedo;
IX - Setor de Administração Centro da Juventude;
X - Setor de Administração Praça dos Esportes e da Cultura;
XI - Setor de Administração de Programas de Transferência de Renda;
XII - Setor de Segurança Alimentar;
XIII - Setor de Proteção Social Especial;
XIV - Setor de Administração CREAS;
XV - Setor de Administração do Abrigo Institucional;
XVI - Setor de Administração do Programa Construindo a Liberdade;
XVII - Setor de Vigilância Sócio Assistencial;
XVIII - Setor de Gestão Administrativa e Financeira;
XIX - Setor de Convênios;
XX - Setor de Contratos, Compras e Licitações;
XXI - Setor de Gestão de Pessoal;
XXII - Setor de Controle Patrimonial.

CAPÍTULO XIV

Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER - (SMCEL)

Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL: Promover o desenvolvimento cultural com a participação da comunidade; articular políticas de apoio e patrocínio as atividades de cultura, esporte e lazer no Município, como forma de integração econômica e social; valorizar e incentivar a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de cultura, esporte e lazer; elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados o calendário municipal de eventos culturais, esportivos e de lazer; Elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Cultura, do Esporte e do Lazer e Recreação no Município de Piraquara; elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais voltadas aos objetivos da secretaria através da instalação, administração e manutenção de bibliotecas, teatros, museus e outras instituições criadas pelo Município; estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural; promover eventos culturais e artísticos; elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Desporto; instalar, administrar e manter estabelecimentos e equipamentos esportivos; fomentar e promover a prática do desporto educacional, do desporto amador e do desporto comunitário em todas as suas formas; fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 38 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será composta de dois Departamentos e cinco Setores, na forma que segue:

I – Departamento de Esporte;
II – Departamento de Cultura;
III – Setor de Cultura;
IV – Setor de Educação Física e Desporto;
V – Setor de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural;
VI – Setor de Projetos Voltados à Juventude;
VII – Setor de Ações voltadas à Terceira Idade.

CAPÍTULO XV

Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - (SMIN)

Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMIN manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana e as estradas municipais; elaborar projetos de construção de obras públicas municipais; planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras Municipais; manter os prédios próprios e locados; produzir artefatos de cimento por seus próprios meios ou em parcerias; desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

Art. 40 – A Secretaria Municipal de Infraestutura será composta de duas Superintendências, dois Departamentos e doze Setores, na forma que segue:

I - Superintendência de Obras Viárias;
II – Superintendência de Edificações;
III – Departamento de Projetos e Obras;
IV – Departamento de Infraestrutura;
X - Setor de Serviços Rodoviários;
XI - Setor de Serviços Industriais;
XII - Setor de Máquinas Rodoviárias;
XIII - Setor de Controle de Frotas;
XIV - Setor de Atendimento ao Público;
XV- Setor de Fiscalização de Obras Pública;
XVI - Setor de Administração da Garagem;
XVII - Setor de Oficina;
XVIII - Setor de Vigilância Patrimonial;
XIX- Setor de Apoio Operacional;
XX - Setor de Manutenção Patrimonial.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 –- Os casos não previstos neste Regimento e os omissos serão resolvidos pelo Prefeito, nos termos da legislação vigente.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:DC96A273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO Nº 05 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 59 da Lei nº 535/2002 e considerando o disposto no anexo IV, grupo ocupacional operacional, da Lei nº 892 de 04 de Abril de 2012.
RESOLVE:
Art.1º - Proceder a Revisão dos Proventos de Pensão concedida através da portaria nº 002 de 28 de Janeiro de 2004, e pelo Processo nº 258584/05 do TCE/PR, a aposentada TEREZA RIPKA PADILHA, devido a implantação do Plano de Cargos e Salários, disposta na Lei 892/2012.
Art.2º - Fica estipulado como provento de sua pensão o valor de R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), decorrente da aplicação do reajuste de 18,33% ao cargo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL.
Art.3º - Os valores acumulados desde a vigência da Lei Municipal nº 892/2012 até a data da implantação do novo valor de benefício; serão pagos de forma retroativa.
Art.4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando o Ato nº 13 de 20 de Novembro de 2012.
Quitandinha, 07 de Agosto de 2013.

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA
Diretor de Previdência e Atuária

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:4E652E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 767, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dá posse e investe no exercício dos mandatos os candidatos eleitos no dia 08 de agosto de 2013 como membros do Conselho Tutelar do Município.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, na Lei Municipal nº 395, de 14 de julho de 1997, e com base no resultado oficial da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam empossados e investidos no exercício dos mandatos de membros do Conselho Tutelar do Município os seguintes candidatos eleitos no dia 08 de agosto de 2013:
I - como membros titulares:
a) **Divanzir Lecz**, RG nº 3.060.094-0/PR, CPF nº 392.300.239-44;
b) **José Kosinski**, RG nº 1.546.667/PR, CPF nº 735.045.569-00;
c) **Dionatan Estevão Zaleski**, RG nº 9.584.540-1/PR, CPF nº 069.266.959-03;
d) **Elizandro Pinheiro de Sousa**, RG nº 8.065.980-6/PR, CPF nº 044.937.699-04;
e) **Wagner Diego Santana Pinto**, RG nº 10.509.039-0/PR, CPF nº 066.772.279-36;
II - como membros suplentes:
a) **Jucélia Filla**, RG nº 7.629.408-9, CPF nº 019.971.089-92;
b) **Eva de Lima,** RG nº 8.745.284-0, CPF nº 034.189.149-50;
c) **Cleyton Gabardo Fonseca,** RG nº 10.042.505-5, CPF nº 064.862.269-00;
d) **Adriana Fátima Zolner,** RG nº 5.743.307-8, CPF nº 017.257.289-40;
e) **Adriele Rogoski da Cruz,** RG nº 10.276.615-6, CPF nº 070.285.509-07;
Art. 2º A investidura nos mandatos dar-se-á em ato próprio a ser realizado no dia 22 de agosto de 2013, e os mandatos se extinguirão com a posse dos novos membros a serem escolhidos na eleição nacional a ser realizada no dia 04 de outubro de 2015, segundo disposição do § 1º do art. 139 da Lei nº 8069/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.696, de 25/07/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2013.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 20 de agosto de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:09C48097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2013-PMQ

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para merenda escolar.
Fundamento legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993.
Contratado: Adailton Knapik
Valor: R$ 6.249,60
Contratado: Adao Salak
Valor: R$ 1942,20
Contratado: Helio Jose kais
Valor: R$ 2.268,40

Contratad: Luiz Laercio Gogola
Valor: R$ 4.640,00
Contratada: Marcia Figura
Valor: R$ 2.610,00
Contratado: Michel Tokarski
Valor: R$ 4.207,00
Contratado: Nilson Pyrychovski
Valor: R$ 2.092,00
Contratada: Otilia Mazur knapik
Valor: R$ 9.636,00
Contratada: Pedro do Vale Gogola
Valor: R$ 11.405,00
Contratada: Otilia Ziomek
Valor: R$ 3.173,40
Data: 21 de agosto de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:60FF7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2013-PMQ

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2013-PMQ
Leia-se: INEXIGIBILIDADE nº 11/2013-PMQ

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:1AFB680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 268/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado, JOSE CARLOS MULLER, portador do RG nº. 1.736.144-9/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:58D777C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 269/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada, CHIARA RENATA PETTERS, portadora do RG nº. 8.162.288-4/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1006C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 270/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado, ADILSON RAPHAEL GONÇALVES DA SILVA, portador do RG nº. 13.051.350-6/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7C725E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 271/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003, e Lei Municipal 709, de 05 de março de 2008,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer a função em comissão de Coordenador do Sistema Interno, CHARLES MICHAEL OSOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do RG nº. 10.261.514-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:820BD794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA 272/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 4º da Lei Municipal 562, de 20/01/2003 e art. 28 da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro do mesmo ano,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para a função gratificada, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	RG	FUNÇÃO	Gratificação (%)
JAKELINE CALIZÁRIO PRADO	8.685.122-9/PR	Chefe da Divisão de Planejamento de Contas, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	100%

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2013, e revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DC45A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 273/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 4º da Lei Municipal 562, de 20/01/2003 e art. 28 da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro do mesmo ano,
RESOLVE
Art. 1º Alterar o percentual da função gratificada, dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	RG	FUNÇÃO	Gratificação (%)
ANATOLLI MENA BRUSAMOLIN	8.187.623-1	Chefe da Divisão de Controle Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	70%
OTAIR BUSCH	9/C 3271448	Chefe da Divisão de Planejamento e Conservação de Vias Públicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	100%
VALDERI SODRE GONÇALVES	8.290.276-7	Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	100%

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D83084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°274/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 01/08/2013 a 31/12/2013, para INEZ DO ROCIO RAKSA, RG nº 4.172.880-91/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D8F5A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°275/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, CHIARA RENATA PETTERS, portadora do RG nº. 8.162.288-4/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1A640B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 276/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, JOSE CARLOS MULLER, portador do RG nº. 1.736.144-9/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Indústria, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F2B4B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 277/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, DAILSO ROMANOVSKI MIKA, portador do RG nº. 10.246.615-2/PR para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9680F498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°278/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 05/08/2013 a 06/10/2013, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MARLY DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14057CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°279/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12253/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013 de 07/08/2013 a 06/11/2013, para NOEMY DE FATIMA ALMEIDA, RG nº. 5.169.795-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2AC396F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°280/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 29/07/2013 a 15/09/2013, para PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, RG nº. 8.649.927-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E91555ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°281/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 01/08/2013 a 15/08/2013, para PEDRO FERREIRA DE LIMA, RG nº. 3.846.140-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F107243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°282/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/07/2013 a 11/08/2013, para ISABEL CRISTINA PEREIRA DA CUNHA, RG nº. 0241615/AC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17A21FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°283/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/08/2013, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para ISABEL CRISTINA PEREIRA DA CUNHA, RG nº. 0241615/AC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagido seus efeitos a partir de 12/08/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEE4F1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013

OBJETO: Aquisição de humoativo para secretarias municipais. INTERESSADO: Vida Produtos e Serviços Desenvolvimento Ecológico Ltda CNPJ: 89.665.020/0005-19. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo. VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Rio Negro, 19 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:FE5E24DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2013

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para professores do 4º e 5º ano do ensino fundamental. INTERESSADO: FUnC – Fundação Universidade do Contestado – UNC/Mafra. CNPJ: 83.395.921/0001-28. JUSTIFICATIVA: Empresa com profissionais de notória especialização. VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, carga horária de 20 (vinte) horas. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Rio Negro, 21 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:239FC09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 32/2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

***EXONERAR** o Senhor **ARIVANIL TOMAS DA SILVA**, portador do RG nº 8.620.132-1/SSP-PR e do CPF Nº 045.407.089-61, a partir desta data, do cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CCL 02, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia.*
Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se
Rolândia-Pr, em 22 de agosto de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:077D65B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 33/2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

***EXONERAR** o Senhor **RONALDO ADRIANO ALVES**, portadora do RG nº 6.477.651-7/SSP-PR e do CPF nº 000.460.449-06, a partir desta data, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia.*
Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se
Rolândia-Pr, em 23 de agosto de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:03E5F33B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA, no cumprimento de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros Municipais de Saúde e **CONVIDA** a todos os cidadãos a participarem da reunião Ordinária da Plenária, a realizar-se dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2013, às 19:00h, na Câmara Municipal, sita à rua Duque de Caxias, nº 288 – Centro.**

Rolândia, 15 de agosto de 2013.

JESSÉ FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia.

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:88B2D19D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7219/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a prevista no art. 318, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 69/2013),

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro, os serviços realizados nos Cemitérios do Município de Rolândia terão os seguintes preços públicos:

Título de aforamento perpétuo adulto: R$ 1.000,00.

Título de aforamento perpétuo infantil: R$ 630,00.

Segunda via do título de aforamento perpétuo: R$ 63,00.

Autorização para exumação de restos mortais: R$ 63,00.

Parágrafo único. Os preços estabelecidos nas alíneas “a” e “b” serão reduzidos em 50% quando os respectivos serviços forem realizados nos Cemitérios do São Rafael e do distrito de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.889/2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B27912E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 154/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PNEUS SALTO CAXIAS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Pneus para Manutenção da Frota Municipal de Ônibus do Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
R$ 36.765,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 21/02/2014.

Data da Assinatura: 22/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:55EE446D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 28149/2013

SUMULA: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento vigente

No valor de: R$ 33.135,19 (Trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) para reforço de doação orçamentária.
OPrefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º Inciso IV da Lei n.º 482/2012 de 19.12.2012, publicada em 20.12.2012.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de um crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 33.135,19 (Trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00151-044 Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 2255-4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 741 – Convênio Quadra de Esportes R$: 20.589,57
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-067 Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3705-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 318 – Atenção Primária a saúde APS R$: 12.545,62
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2012, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2012, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc- 741 – Convênio Quadra de Esportes R$ 20.589,57
b)Superávit financeiro rec vinc 318 – Ate Prim a saúde APS R$: 12.545,62
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 23 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CAEF4188

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 150/2013

De 23 de Agosto de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 37.443,62. (Trinta e Sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 482/2012 de 19.12.2012, publicada em 20.12.2012,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 37.443,62 (Trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional 04.122.00022-005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 190 – 33.90.39.00 – Outros Ser de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 04.122.00032-006 Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 210 – 33.90.39.00 – Outros Ser de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Dep de Administração
Conta/Natureza de Despesa 490 – 33.90.39.00 – Outros Ser de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 511 – Taxas prestação de serviços R$ 4.691,42
Classificação Funcional 04.123.00042-017 Atividades do Departamento de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 550 – 31.90.16.00 – Outros Ser variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.358,54
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.601.00112-051 Manutenção do Viveiro Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2550 – 33.90.39.00 – Outros Ser de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.393,66
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-067 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3705 – 33.90.39.00 – Outros Ser de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 318 – Atenção Primária a Saúde R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 112290000000 –Taxa de Limpeza Pública R$ 8.500,00
Receita 131100990100 –Aluguel Centro Social R$ 0,00
Receita 132502990100 –Rend Dep Bancário rec não vinculados R$ 14.750,00
Receita 172233110100 –Atenção Básica Saúde APS R$ 0,00
Receita 192299990200 – Restituição Copel R$ 0,00
Receita 192299030000 – Restituição por pagamentos indevidos R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso
Receita 112290000000 –Taxa de Limpeza Pública R$ 13.191,42
Receita 131100990100 –Aluguel Centro Social R$ 1.026,09
Receita 132502990100 –Rend Dep Bancário rec não vinculados R$ 18.143,66
Receita 172233110100 –Atenção Básica Saúde APS R$ 15.000,00
Receita 192299990200 – Restituição Copel R$ 11.259,94
Receita 192299030000 – Restituição por pagamentos indevidos R$ 2.072,51

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 112290000000 –Taxa de Limpeza Pública R$ 4.691,42
Receita 131100990100 –Aluguel Centro Social R$ 1.026,09
Receita 132502990100 –Rend Dep Bancário rec não vinculados R$ 3.393,66
Receita 172233110100 –Atenção Básica Saúde APS R$ 15.000,00
Receita 192299990200 – Restituição Copel R$ 11.259,94

Receita 192299030000 – Restituição por pagamentos indevidos R$ 2.072,51

Santa Lúcia-Pr, em 23 de Agosto de 2013.

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora
Crc-pr 056.174/o-0

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3C143E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO DAS REFERIDAS INSCRIÇÕES DE MUNICIPES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A **Prefeitura do Município de Sapopema – PR>**, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação local, torna público aos munícipes inscritos no **Programa de Minha Casa Minha Vida em Municípios com população de até 50mil Habitantes** que está processando a revisão do enquadramento das referidas inscrições nas condições exigidas pelo referido Programa e pela **Cobansa Cia. Hipotecária.**

O Edital tem por finalidade:

A revisão de enquadramento objetiva a exclusão das inscrições cujos titulares estejam vinculados enquadrados nas situações abaixo:

a) outros programas habitacionais;
b) que tenham rendimentos familiares superiores aos limites fixados para o PMCMV SUB50;
c) que sejam adquirentes, cessionários ou proprietários de imóveis residenciais;
d) que não atendam às convocações para dar prosseguimento aos procedimentos para o atendimento pelo PMCMV SUB50.
e) exclusão dos beneficiários/munícipes que desistiram formalmente da sua participação ao PMCMV SUB50;
f) exclusão de beneficiários/munícipes que foram dados como desaparecido pelos seus familiares.

Os inscritos que não preencherem os requisitos do PMCMV SUB50 ou que não atenderem às convocações a eles dirigida serão excluídos do PMCMV SUB50, sem prejuízo da efetivação de novas inscrições visando a participação em novos programas ou projetos habitacionais do Município.

Atendendo ao item (a,b,c,d,f) deste edital, a prefeitura por meio do Serviço de Assistência Social informa que serão excluídos do programa PMCMV do Município o(s) seguinte(s) beneficiário(s)/munícipe(s):

Nome	CPF	NIS
Valmir Pereira Vidal	058.527.829-63	16681678107
Rosangela Camargo da Silva	079.273.179-46	20626931449
Ana Maria Subtil	071.036.859-32	16111781899
Maria de Fátima Gonçalves da Silva Ramos	079.832.329-93	16509787432
Valnice Borba dos Santos	061.128.789-76	16591988441
Reinalda Ocampo	305.962.098-94	16675038797
Francisco Gomes Rodrigues	048.869.128-18	12084226971
Aparecida de Lima	043.389.809-74	20626925910
Jucimara Aparecida da Silva	039.915.239-30	16300840981

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Sapopema, 23 de Agosto de 2013

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SAPOPEMA

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:5A11CD7C

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 135/2013

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), Lei nº 354/93 e Lei 790/11,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª. **RAYANE DE PAULA DE JESUS,** portadora da cédula de Identidade nº 12.494.412-0 SSP/PR, C.P.F. nº 079.620.949-90, para o cargo de **Professor de 1ª a 4ª série,** do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.
Tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2012, homologado pelo Decreto nº 180/12 de 12/11/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:126600FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 499-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.760,00 (Treze mil e setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
432- 10.028.12.361.0027.2.033.3.3.90.93.00.00 33112 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.380,62
433- 10.028.12.361.0027.2.033.3.3.90.93.00.00 31112 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 379,38

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados: o Cancelamento das dotações abaixo;

- O Superávit financeiro da fonte 112 apurado em 31/12/2012 no valor de R$ 13.680,62
- O provável excesso de arrecadação da fonte 112 no exercício de 2013 no valor de R$ 379,68

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:0577C8F6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 811-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Municipal 499/2013, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.760,00 (Treze mil e setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
432- 10.028.12.361.0027.2.033.3.3.90.93.00.00 33112 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.380,62
433- 10.028.12.361.0027.2.033.3.3.90.93.00.00 31112 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 379,38

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados: o Cancelamento das dotações abaixo;

- O Superávit financeiro da fonte 112 apurado em 31/12/2012 no valor de R$ 13.680,62
- O provável excesso de arrecadação da fonte 112 no exercício de 2013 no valor de R$ 379,68

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:B582E22C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2013

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as proposta das empresas **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **07.923.463/0001-74**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), J.V. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **10.359.275/0001-70**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 11.014,00 (onze mil e quatorze reais), VALDIR ZEFERINO RIBEIRO & CIA LTDA – ME** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **82.414.145/0001-01**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Tapira, 23 de agosto de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:A8873332

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 71/2013
Convite nº. 08/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **08/2013**, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para a divisão de esportes do município de Tapira.

2. **ADJUDICAR** à empresa **EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.011.496/0001-15 o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 76.615,77 (setenta e seis mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**.

TAPIRA, 23 de Agosto de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E6360B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.38 DO EDITAL 001/2013

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 211, de 23 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, vêm **RETIFICAR o Edital nº 01/2013** no Item 5.38, onde se lê: O gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado através da imprensa oficial a partir do dia 01 de outubro de 2013 através de imprensa oficial. **Leia-se: 5.38 O gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado através da imprensa oficial a partir do dia 01 de novembro de 2013 através de imprensa oficial.**
Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2013.

DORACI NOEL LUCIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71A9D662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Concede Gratificação de Assessoria Especial, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Concede Gratificação de 50%(cinquenta) por cento para Gratificação de Assessoria Especial**, Dina Assunção Martins**, portadora da carteira de identidade nº 3.608.993-8/SESP/SP, inscrito no CPF nº 021.194.779.22, na forma da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A4C6FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 19/2013 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 53/2013
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 40/2013
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 06/08/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 40/2013
b) Licitação Nr.: 19/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/08/2013
e) Data da Adjudicação: 22/08/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA OS PROPRIOS MUNICIPAIS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003952 - CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA-ME	14	0,0000	6.755,40
- 003951 - JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16	0,0000	4.995,69
- 003531 - R.G. LODI SUPERMERCADO - ME	66	0,0000	49.993,95
	96		61.745,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (4),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (30),
2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (94),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (115),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (146),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (147),
2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (160),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (211),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (224),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (225),
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (248),
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (267),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (268),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),
2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (295),
2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (305),
2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (316),
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (334),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (355),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (356),
2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (365),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (385),
2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (399),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (408),
2.086.3.3.90.30.00.00.00.00 (412),

2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (429),
2.061.3.3.90.30.00.00.00.00 (443),
2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (464),
2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (477),
2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (483),
2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (484),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (493),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (494),
2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (509),
6.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (534)

Lobato, 22 de Agosto de 2013

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:90D5DDCB

